

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 073/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2026**

**INFORMAÇÕES GERAIS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA CONSISTENTES EM PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÕES PREDIAIS, ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÕES DE PEQUENO PORTE NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PADRE PARAÍSO/MG.**

**Órgão requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Data de abertura de propostas:** 22/07/2026

**Recebimento de propostas:** até as 10h:59min do dia 22/07/2026

**Abertura das propostas:** 11h:00min.

**Referência de tempo:** Horário de Brasília.

**Local da sessão pública eletrônica:** Plataforma de licitações Licitar Digital [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**Pregoeira (a):** Viviany Ferraz Rocha

**Valor estimado global de contratação:** R\$ 466.901,51 (quatrocentos e sessenta e seis mil novecentos e um reais e cinquenta e um centavos).

**Tipo:** Menor preço global

**Modo de disputa:** “aberto e fechado”

**Margem de Preferência:** não

**Itens com exigência de marca (s) determinada:** não

**Há inversão de fases:** não (julgamento de propostas e lances antecede à habilitação)

**Acesso ao edital e anexos:** [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 073/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2026**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de Padre Paraíso-MG, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos e pregoeira, **TORNA PÚBLICO** a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, que ocorrerá na plataforma de licitações denominada Licitar Digital, no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no dia 22/07/2026, a partir das 11h00 (horário de Brasília-DF), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Viviany Ferraz Rocha, e respectiva equipe de apoio, nos termos da Portaria nº. 050/2025, anexada aos autos.

**1.3.** O presente procedimento é regido pelas condições estabelecidas neste Edital, pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Federal nº. 8.078/90, Decreto Municipal nº. 016/2022, e demais legislação aplicável.

**1.4.** O Edital e seus Anexos poderão ser acessados e obtidos gratuitamente no site do município de Padre Paraíso, através do endereço eletrônico: [www.padreparaíso.mg.gov.br](http://www.padreparaíso.mg.gov.br) ou na plataforma de licitações denominada Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), a partir da data de sua publicação.

**1.5.** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou no site do município de Padre Paraíso.

**2 - OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA CONSISTENTES EM PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÕES PREDIAIS, ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÕES DE PEQUENO PORTE NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PADRE PARAÍSO/MG.**

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 –** Somente poderão participar da presente licitação as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema eletrônico de compras denominado Licitar Digital, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.2** - Não poderão participar do presente certame:

**3.2.1** - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Padre Paraíso, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** - Empresa impedida de licitar e contratar com o município de Padre Paraíso, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 14.230/20;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14º da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição, preferencialmente, no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

**4.1.1** – A interposição de pedido de esclarecimentos ou impugnação não suspende o curso do processo licitatório e a não deliberação da Pregoeira até o horário de início da sessão não é causa para a não participação no certame de quem o interpôs.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Padre Paraíso ou ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

**5.8 -** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1 -** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2 -** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3 -** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, A Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1** - Valor unitário e total do lote;

**8.1.2** - Marca, quando for o caso;

**8.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**8.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**8.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços licitados.

**8.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5** - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação em sessão.

**8.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**8.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**8.8** - Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários orçados pelo Município de Padre Paraíso.

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, A Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**9.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**9.1.2.** Caso haja indícios de existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, A Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

## **9.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.2.1** - Registro comercial no caso de firma individual;

**9.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**9.2.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**9.2.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **9.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

**e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**f)** prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

## **9.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.**

**9.4.1.** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias do dia determinado para a entrega das propostas.

**9.4.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a)** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- b)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- c)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- e)** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- f)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**9.4.3.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

## **9.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.5.1.** Certidão de registro ou inscrição válida, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da jurisdição à qual a licitante estiver vinculada, dentro do seu prazo de validade, que comprove a regularidade da empresa e a compatibilidade entre seu objeto social e os serviços a serem contratados;

**9.5.2.** A empresa licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo anexo ao edital, devendo fazer parte da equipe:

**a) 01 (um) profissional formado em engenharia civil**, inscrito no CREA, para exercer a supervisão dos serviços técnicos de execução, devendo realizar visita semanal e sempre que necessária, durante todo o período de execução dos serviços.

**b) 01 (um) Supervisor de obras** para permanecer no local da obra em tempo necessário à execução dos serviços.

**9.5.3** A empresa deverá apresentar no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnico-profissional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado no CREA**,

acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional competente, em nome do **responsável técnico indicado na declaração constante do Anexo II do Termo de Referência**, suficiente para comprovar experiência na execução ou acompanhamento de serviços com características compatíveis com o objeto da contratação.

**9.5.4** A licitante deverá comprovar capacidade técnica operacional mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 14.133/2021 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira”.

**9.6.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**10.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2** - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**10.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.5** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.6** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.7** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada nas informações gerais (item ou global)

**10.8** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.9** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.10** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

**10.11** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**

**10.12** - Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas.

**10.13** - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

**10.14** - Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**10.15** - Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.16** - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 10.15, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**10.17** - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.15 e 10.16, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**10.18** - Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.15 e 10.16, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.17.

**10.19** - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

**10.20** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

**10.21** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 10.16), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.22** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.23** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

**10.24** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.25** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.26** - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.27** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.27.1** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

**10.27.2** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;

**10.27.3** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

**10.27.4** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.27.5** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.27.6** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.27.7** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.27.8** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços;

**10.27.9** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**10.27.10** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**10.27.11** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.27.12** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**10.27.13** - empresas brasileiras;

**10.27.14** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.27.15** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.27.16** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.27.17** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.27.18** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** - Encerrada a etapa de negociação, A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**11.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.3** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**11.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**11.5** - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**11.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, A Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.8.1** - Se tratando de lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**11.9** - Havendo necessidade, A Pregoeira suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.10** - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.11** - Também nas hipóteses em que A Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.12** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo **“chat”**.

## **12 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**12.1** - Para assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização, garantindo um fornecimento eficiente e de qualidade, o critério de julgamento será do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**12.2** - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance **de maior vantajosidade** imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**12.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, A Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de

classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**12.5** - Será desclassificada a proposta que:

**12.5.1.** conter vícios insanáveis;

**12.5.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**12.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**12.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**12.5.4.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**12.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**12.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a cláusula anterior, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

**12.7.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**12.7.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**12.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**12.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**12.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**12.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

**12.10.** Ao final da fase de lances, serão aplicados os benefícios de preferência quanto à localização geográfica do licitante, bem como o benefício da margem de preferência, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e art. 26 da Lei 14133/21, em ambas as hipóteses se for o caso.

**12.11.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**12.12.** O licitante deverá apresentar a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a inserção de vantagem ou condição não exigida, ficando limitado às especificações contidas do termo de referência, quanto à quantidade, prazo e local de entrega, a marca quando solicitado, podendo ser ofertada mais de uma marca, desde que mantendo o preço único.

**12.13.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**12.14.** A proposta final deverá ser atualizada no sistema, pois, será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.15.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.16.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**12.17.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.18.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.19.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**12.20.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o procedimento e homologado o objeto da licitação pela autoridade competente.

### **13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**13.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Licitações da Licitar Digital.

**13.1.1.** Em se tratando de licitação que haja lote, a proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de até 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pela Pregoeira.

**13.2** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**13.3** – O licitante deverá apresentar a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a inserção de vantagem ou condição não exigida, ficando limitado às especificações contidas do termo de referência, quanto à quantidade, prazo e local de entrega, a marca quando solicitado, podendo ser ofertada mais de uma marca, desde que mantendo o preço único.

**13.4** - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**13.5** - A proposta final deverá ser atualizada no sistema, pois, será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**13.6** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**13.7** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**13.8** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.9** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **14 - DO RECURSO**

**14.1** - A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de habilitação, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**14.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**14.3** - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**14.3.1** - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**14.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**14.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**16.1** - Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado, via sistema eletrônico, a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

**16.2** – A não assinatura do contrato no prazo previsto cláusula anterior ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital, podendo o **CONTRATANTE** examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**16.3** - Após a assinatura do contrato, a contratada deverá formalizar e comprovar o vínculo jurídico com os profissionais indicados, mantendo-os à disposição da Administração durante toda a vigência contratual. Eventual substituição somente poderá ocorrer mediante prévia anuência da Administração, devendo o profissional substituto possuir qualificação técnica equivalente ou superior à do substituído.

## **17 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1** - O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**17.2** - A vigência dos contratos será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, o licitante vencedor:

- a) O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
- c) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Corrigir, adequar ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- h) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.]
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Manter conduta ética, profissional e compatível com os princípios da Administração Pública, zelando pelo bom relacionamento com servidores municipais e com a população, bem como resguardando o sigilo das informações técnicas e institucionais a que tiver acesso.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- q) Disponibilizar, às suas expensas, toda a estrutura operacional necessária à execução do contrato, incluindo equipamentos, instrumentos técnicos, softwares licenciados, veículos, recursos de informática e telefonia, materiais, ferramentas e demais meios necessários, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do valor contratado.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- u) Disponibilizar equipe técnica qualificada, multidisciplinar e em quantidade compatível com as demandas, mantendo, durante toda a vigência contratual, os profissionais exigidos no Termo de Referência, devidamente registrados e adimplentes junto ao CREA ou CAU.
- v) Manter vínculo formal com os profissionais indicados, não promovendo substituições sem prévia e expressa anuência da Administração Municipal e sem a comprovação de qualificação técnica equivalente.
- w) Emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs relativas aos serviços executados, sempre que solicitado pela Administração, observando as exigências legais e normativas aplicáveis.
- x) Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT, as instruções normativas dos órgãos competentes, a legislação federal, estadual e municipal vigente e as boas práticas de engenharia.
- y) Submeter os boletins de medição à análise e aprovação do fiscal e do gestor do contrato, ciente de que o pagamento mensal ficará condicionado à aprovação formal dos serviços executados.

- z) Atender prontamente às solicitações de ajustes, correções ou complementações apontadas pela Administração Municipal, promovendo as adequações necessárias sem ônus adicional.
- aa) Responder integralmente, nos termos da legislação vigente, por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, omissões ou irregularidades na execução dos serviços.
- bb) Atender às notificações expedidas pelo fiscal e pelo gestor do contrato, adotando as providências necessárias à regularização de eventuais descumprimentos contratuais, ciente de que a persistência de irregularidades poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas e a abertura de processo administrativo

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas abaixo:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Formalizar e encaminhar à empresa contratada as demandas de serviços de engenharia por meio de solicitação padronizada, contendo todas as informações técnicas básicas necessárias à adequada execução dos serviços.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- f) Prestar à contratada as informações, esclarecimentos e orientações técnicas necessárias à correta execução dos serviços, sempre que solicitado e dentro de prazo razoável.
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- h) Avaliar os produtos e serviços entregues pela contratada, manifestando-se quanto ao atendimento das solicitações e, quando necessário, indicando formalmente ajustes, complementações ou correções a serem realizadas.
- i) Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- j) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- k) Atestar a execução dos serviços por meio da aprovação dos boletins de medição apresentados pela contratada, após análise do fiscal e do gestor do contrato

- l) Notificar formalmente a empresa contratada acerca de eventuais irregularidades, descumprimentos contratuais ou não conformidades identificadas na execução dos serviços, concedendo prazo para saneamento, conforme previsto no contrato.
- m) Resguardar a contratada contra interferências indevidas na execução dos serviços, assegurando-lhe as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
- n) Exercer o controle e a fiscalização do contrato de forma contínua e documentada, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com as exigências dos órgãos de controle interno e externo

## **20 - DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** – A prestação dos serviços para cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do setor responsável do órgão contratante, que acompanhará a execução dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e apresentação de faturas, notificando ao licitante vencedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;
- b) Assegurar à CONTRATADA o acesso às informações, documentos, locais e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços técnicos demandados, sempre que solicitado e de forma compatível com o objeto contratual;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar, no todo ou em parte, os serviços técnicos executados em desacordo com as especificações, normas técnicas ou orientações estabelecidas neste instrumento;
- d) Comunicar formalmente à CONTRATADA, por meio de e-mail institucional ou outro meio oficial, acerca de eventuais inconformidades verificadas nos serviços prestados, indicando os ajustes, correções ou complementações necessárias;
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da adequada execução dos serviços e da compatibilidade com as demandas formalmente solicitadas, bem como após a aprovação do relatório mensal de atividades;
- f) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas, observando os prazos, padrões técnicos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inexecução, execução parcial ou inadequada dos serviços, até a devida regularização por parte da CONTRATADA;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do objeto contratual, garantindo a formalização das comunicações relevantes;

- i) Solicitar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- j) Instruir eventuais recursos apresentados pela CONTRATADA, especialmente no que se refere à aplicação de sanções administrativas;
- k) No exercício de suas atribuições, fica assegurado à fiscalização o direito de acesso irrestrito a todos os elementos, informações, relatórios, documentos técnicos e registros relacionados à execução do objeto, considerados necessários ao adequado acompanhamento e controle da execução contratual

## 21. DO PAGAMENTO

**21.1** - O pagamento pela efetiva execução dos serviços, objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a efetiva e correta prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**21.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do MUNICIPIO DE PADRE PARAÍSO, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao MUNICIPIO DE PADRE PARAÍSO.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** - O Município de Padre Paraíso poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) a **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Padre Paraíso;

- b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) a **CONTRATADA** retarde indevidamente o fornecimento ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Padre Paraíso.
- d) débito da **CONTRATADA** para com o Município de Padre Paraíso quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Padre Paraíso, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**NOTA 1:** O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail do órgão contratante.

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

- a) **advertência**, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **impedimento de licitar e contratar**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:
  - b.1) incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de Padre Paraíso, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - b.2) incorrer na inexecução total do contrato;
  - b.3) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - b.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - b.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - b.6) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) **declaração de idoneidade para licitar ou contratar**, aplicável ao responsável do licitante/contratado que:
  - c.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - c.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - c.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- c.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- c.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- c.6) nas infrações administrativas indicadas na alínea “b” e sub alíneas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

**d) Multa**, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas, que será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**d.1)** Sem prejuízo de aplicação do disposto nas alíneas anteriores, será aplicável a penalidade de multa igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

- d.1.1) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- d.1.2) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- d.1.3) deixar de apresentar amostra;
- d.1.4) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d.1.5) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- d.1.6) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- d.1.7) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d.1.8) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**d.2)** Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

- d.2.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- d.2.2) fraudar a licitação;
- d.2.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - d.2.3.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - d.2.3.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - d.2.3.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - d.2.3.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d.2.4.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**22.2.** A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Padre Paraíso pelo prazo máximo de 03 (três) anos

**22.3.** A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes públicos da Federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**22.4.** Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Município de Padre Paraíso ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

**22.4.1.** A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

**22.4.2.** Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**22.5.** A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município de Padre Paraíso.

## **23 - DO REAJUSTAMENTO**

**23.1.** O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

**23.2.** O reajustamento adotará o índice de reajuste de preço INPC – Índice Nacional de Preços.

## **24 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**24.1** É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo contrato, nos termos do art;. 125 da Lei 14.133/2021.

## **25 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**25.1** - O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

**25.1.1** - Descumprir as condições do contrato;

**25.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**25.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço ofertado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**25.1.3.1** - O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

**25.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1** - Homologada a licitação o adjudicatário poderá receber ordem de serviço ou instrumento equivalente.

**26.2** - Caso o adjudicatário não execute os serviços, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para o fornecimento.

**26.3** - É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**26.4** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para prestação dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**26.5** - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário aceitar os serviços licitados, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**26.6** - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**26.7** - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, no artigo 137.

**26.8** - A Autoridade Superior poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

**26.9** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**26.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**26.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente os serviços sem autorização expressa da Administração.

**26.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**26.13** - A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não

comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.14** - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**26.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**26.16** - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência e (Anexo II do TR - Declaração de Pessoal Técnico);
- b) **Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar- ETP e Anexo II do ETP (Mapa de Riscos);
- c) **Anexo III** – Documento de Formalização de Demanda - DFD
- d) **Anexo IV** – Minuta de Contrato
- e) **Anexo V** – Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
- f) **Anexo VI** – Declaração de Inexistência de Nepotismo
- g) **Anexo VII** – Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho
- h) **Anexo VIII** - Declaração Ref. ao artigo 9º, §1º da Lei 14.133/21;
- i) **Anexo IX** - Declaração para fins de Habilitação – art. 63, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**26.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <http://www.padreparaíso.mg.gov.br>.

**26.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**26.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**26.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.21** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza

**26.22** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.23** - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

Padre Paraíso/MG, 03 de julho de 2026.

Viviany Ferraz Rocha  
Pregoeira

**ANEX I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Art. 6º, XXIII da Lei Nacional nº 14.133/2021).<sup>1</sup>

| <b>1. ÁREA REQUISITANTE</b>              |                                                |
|------------------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>Número:</b>                           | /2026                                          |
| <b>Unidade Administrativa de Origem:</b> | Secretaria Municipal de Saúde                  |
| <b>Titular do Cargo:</b>                 | Abrão Costa Martins Junior                     |
| <b>Cargo:</b>                            | Secretário Municipal / Agente Político         |
| <b>Modalidade:</b>                       | Pregão Eletrônico                              |
| <b>Legislação Aplicável:</b>             | Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021 |

**2. INTRODUÇÃO**

O Termo de Referência é o documento produzido na fase de planejamento de contratações de bens e serviços, a fim de especificar o objeto escolhido para o atendimento da necessidade da Administração. Esse documento é fundamentado em estudo técnico preliminar que tenha concluído pela viabilidade da contratação.

Cabe esclarecer que, enquanto o ETP se caracteriza por ser um instrumento de planejamento preliminar, por meio do qual são avaliadas determinadas soluções para atendimento de uma necessidade da Administração, concluindo se a contratação será ou não viável, o TR é o planejamento definitivo, para especificação e detalhamento da solução escolhida.

<sup>1</sup> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) **definição do objeto**, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) **fundamentação da contratação**, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) **descrição da solução como um todo**, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) **requisitos da contratação**;
- e) **modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) **modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) **critérios de medição e de pagamento**;
- h) **forma e critérios de seleção do fornecedor**;
- i) **estimativas do valor da contratação**, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) **adequação orçamentária**. (Grifo Nosso).

Portanto, apesar de haver pontos em comum entre esses dois instrumentos, eles não se confundem. Os requisitos e estimativas da solução estudada e escolhida no ETP são refinados (ou retificados e complementados) no TR, que conterá informações mais exatas e atualizadas.

Além disso, o TR esclarece como o futuro contrato será executado e fiscalizado, apresenta os critérios para recebimento provisório e definitivo do bem ou serviço prestado, define a forma e critérios para seleção do fornecedor, e indica os recursos orçamentários para a contratação. Ou seja, no TR pode haver o refinamento de itens do ETP e há a elaboração de novos elementos que não constam do ETP.

### **3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA CONSISTENTES EM PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÕES PREDIAIS, ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÕES DE PEQUENO PORTE NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PADRE PARAÍSO/MG, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS UNITÁRIOS INTEGRANTE DO PROCESSO.**

#### **(PLANILHA NO ANEXO I DO TR)**

**3.2.** O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO É CARACTERIZADO COMO COMUM, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidas por meio de especificações usuais de mercado.

**3.3.** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01 (UM) ANO E PODERÁ SER PRORROGADO, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.3.1.** O contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contido.

**3.4.** Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor, será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, NO PRAZO DE 05 DIAS, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

**4.2.** Justifica-se a contratação da seguinte forma:

A presente contratação decorre da necessidade permanente de manutenção, conservação e adequação das edificações que compõem a rede municipal de saúde do Município de Padre Paraíso/MG, as quais abrigam serviços públicos essenciais prestados de forma contínua à população. Tais unidades constituem a infraestrutura física indispensável para a execução das políticas públicas de saúde, sendo utilizadas diariamente por servidores, profissionais de saúde e usuários do Sistema

Único de Saúde, circunstância que impõe elevado nível de exigência quanto às condições de segurança, salubridade, funcionalidade e integridade estrutural das instalações prediais.

As edificações que integram a rede municipal de saúde apresentam características construtivas diversas e foram implantadas em períodos distintos, o que resulta em diferentes estágios de desgaste natural decorrente do uso intensivo, da ação do tempo e das condições climáticas da região. Em razão dessas circunstâncias, são recorrentes as demandas relacionadas à execução de serviços de manutenção predial, reparos estruturais de pequeno porte, substituição ou recomposição de elementos construtivos deteriorados, adequações funcionais dos espaços e intervenções corretivas em sistemas elétricos, hidrossanitários e de cobertura.

Destaca-se que os períodos de chuvas intensas, característicos da região, têm provocado o agravamento de patologias construtivas nas edificações públicas, especialmente infiltrações em coberturas e lajes, deterioração de rebocos e revestimentos, comprometimento de forros, degradação de pinturas externas, oxidação de esquadrias metálicas, falhas em sistemas de drenagem pluvial e danos em instalações elétricas expostas à umidade. Tais situações, quando não tratadas de forma tempestiva, podem evoluir para quadros de maior gravidade, ocasionando riscos à segurança de usuários e servidores, comprometimento das condições sanitárias dos ambientes e eventual necessidade de interdição parcial de áreas destinadas ao atendimento da população.

A manutenção predial adequada constitui instrumento fundamental de preservação do patrimônio público e de garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais. A ausência de intervenções corretivas e preventivas pode resultar na deterioração progressiva das edificações, elevando significativamente os custos futuros de recuperação estrutural e impactando negativamente a qualidade do atendimento prestado nas unidades de saúde.

Cumprе destacar que as demandas de manutenção apresentam natureza recorrente, porém imprevisível quanto ao momento de ocorrência, à unidade afetada e à extensão da intervenção necessária. Essa característica inviabiliza a elaboração prévia de projetos individualizados para cada possível situação futura, tornando necessária a adoção de solução contratual que permita atendimento sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço específicas e execução conforme a necessidade administrativa.

Adicionalmente, verifica-se a impossibilidade de execução direta desses serviços pela Administração Municipal. A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de quadro funcional destinado à execução de atividades de construção civil, manutenção predial ou instalações prediais. Por sua vez, os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras encontram-se integralmente comprometidos com atividades relacionadas à infraestrutura urbana, manutenção de vias públicas, drenagem e demais demandas estruturais do Município, não sendo operacionalmente viável absorver, de forma contínua e tempestiva, as intervenções necessárias nas unidades de saúde.

A execução direta pela Administração demandaria a constituição de estrutura permanente de mão de obra especializada, aquisição contínua de materiais e equipamentos, gestão de estoque de insumos e

assunção direta de responsabilidades técnicas e operacionais, o que implicaria aumento de custos indiretos, dificuldades de gestão e redução da eficiência administrativa.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à realização de pequenos reparos, manutenções prediais, adequações e ampliações de pequeno porte apresenta-se como solução adequada, permitindo maior eficiência operacional, centralização da responsabilidade técnica, controle da qualidade dos serviços executados e racionalização da aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária para assegurar a conservação da infraestrutura física das unidades de saúde, preservar o patrimônio público municipal e garantir condições adequadas para a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população do Município de Padre Paraíso/MG.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**5.2.** Nada obstante, há de considerar que:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia destinados à realização de pequenos reparos, manutenções prediais, adequações e ampliações de pequeno porte nas unidades de saúde do Município de Padre Paraíso/MG, mediante regime de empreitada por preço unitário e execução condicionada à emissão de ordens de serviço pela Administração.

A solução foi estruturada a partir de planilha de serviços e preços unitários elaborada com base em referência oficial de custos da construção civil, contemplando os principais serviços necessários para atendimento das demandas recorrentes de manutenção e conservação das edificações públicas de saúde. A planilha reúne um conjunto amplo e padronizado de intervenções típicas de manutenção predial, permitindo que a Administração execute, de forma célere e tecnicamente controlada, as intervenções necessárias sempre que surgirem demandas nas unidades.

Entre os serviços previstos encontram-se atividades relacionadas à demolição e remoção de elementos construtivos deteriorados, recomposição de alvenarias, execução e reparo de estruturas de pequeno porte, manutenção e substituição de coberturas, reparos em sistemas de drenagem, instalação e adequação de redes elétricas e hidrossanitárias, execução e recomposição de pisos e revestimentos, aplicação de sistemas de impermeabilização, substituição e instalação de esquadrias, execução de pinturas, adequações para acessibilidade, instalação de bancadas e demais serviços complementares necessários à recuperação ou adaptação dos ambientes.

A estrutura da planilha permite que diferentes tipos de intervenções sejam executados de forma integrada em uma mesma unidade, garantindo que os serviços de manutenção predial sejam realizados de maneira completa e eficiente. Essa abordagem evita a fragmentação da execução, assegura melhor

controle técnico da obra e permite que eventuais patologias construtivas sejam tratadas de forma adequada, sem a necessidade de múltiplas contratações para uma mesma intervenção.

A execução ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de serviço específicas que indicarão a unidade a ser atendida, a natureza da intervenção e os quantitativos estimados para execução. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Administração, responsável por verificar a conformidade técnica das atividades realizadas e proceder à medição dos serviços executados.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução das intervenções, devendo observar as normas técnicas aplicáveis, as condições estabelecidas no instrumento contratual e as orientações da fiscalização municipal.

Essa modelagem contratual permite que o Município disponha de instrumento eficiente para atendimento das demandas de manutenção das unidades de saúde, garantindo resposta rápida às ocorrências que possam comprometer a integridade das edificações ou o funcionamento dos serviços assistenciais. Ao mesmo tempo, assegura maior controle financeiro, uma vez que o pagamento ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e medidos.

Dessa forma, a solução como um todo apresenta-se adequada à natureza dinâmica das demandas de manutenção predial das unidades de saúde, possibilitando atuação preventiva e corretiva, preservação do patrimônio público, melhoria das condições estruturais das edificações e garantia da continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de Padre Paraíso/MG.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1 Registro e habilitação profissional**

A empresa deverá possuir registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação de responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento dos serviços. Quando exigido pela natureza da intervenção, deverá ser emitida a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

### **6.2 Capacidade técnica**

A empresa deverá comprovar experiência na execução de serviços de engenharia compatíveis com o objeto da contratação, especialmente manutenção predial, reformas ou obras de edificações, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### **6.3 Disponibilidade de equipe técnica e operacional**

A contratada deverá dispor de equipe técnica e operacional suficiente para execução dos serviços, incluindo profissionais da construção civil, tais como pedreiros, eletricitas, encanadores, carpinteiros,

pintores e serventes, garantindo capacidade de atendimento às demandas emitidas pela Administração.

#### **6.4 Fornecimento de materiais e insumos**

A empresa será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, devendo utilizar produtos novos, de qualidade comprovada e compatíveis com as especificações técnicas constantes na planilha de serviços.

#### **6.5 Execução sob demanda**

Os serviços serão executados mediante emissão de ordens de serviço pela Administração, nas quais serão definidos o local da intervenção, os serviços a serem realizados e os quantitativos estimados para execução.

#### **6.6 Observância às normas técnicas**

A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis à construção civil, bem como demais legislações e regulamentos pertinentes às edificações públicas e aos estabelecimentos de saúde.

#### **6.7 Segurança do trabalho**

A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras relativas à segurança e saúde no trabalho, fornecendo aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e adotando as medidas de proteção coletiva necessárias durante a execução dos serviços.

#### **6.8 Responsabilidade pela qualidade da execução**

A empresa será responsável pela qualidade, estabilidade e durabilidade dos serviços executados, respondendo por eventuais falhas, vícios ou defeitos decorrentes de execução inadequada.

#### **6.9 Gestão ambiental e destinação de resíduos**

A contratada deverá realizar a correta coleta, segregação, transporte e destinação dos resíduos da construção civil gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

#### **6.10 Fiscalização e controle da execução**

Os serviços estarão sujeitos à fiscalização da Administração Municipal, cabendo à empresa atender às orientações técnicas da fiscalização, apresentar as informações solicitadas e permitir o acompanhamento integral da execução.

#### **6.11 Manutenção das condições de habilitação**

A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no processo licitatório.

#### **6.12 Execução conforme planilha de serviços**

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações, unidades de medição e quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária integrante do processo de contratação, sendo a medição realizada com base nos serviços efetivamente executados.

#### **6.13 Ética, responsabilidade institucional e atendimento ao público**

A empresa e seus profissionais deverão atuar com ética, responsabilidade técnica e conduta compatível com os princípios da Administração Pública, mantendo postura adequada e cordial no atendimento à população e resguardando o sigilo das informações técnicas e institucionais a que tiverem acesso.

#### **6.14 Responsabilidade pelos custos da execução**

Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, incluindo equipamentos, ferramentas, veículos, mobilização, mão de obra e encargos fiscais, trabalhistas e tributários, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do valor contratado.

#### **6.15 Cumprimento de prazos e atendimento às demandas**

A contratada deverá atender às demandas encaminhadas pela Administração dentro dos prazos estabelecidos, observando a urgência e a complexidade de cada serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.

#### **6.16 Responsabilidade técnica e administrativa**

A empresa responderá técnica e administrativamente pela execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade por eventuais falhas, inconsistências técnicas, omissões ou danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação vigente. A contratada deverá designar e disponibilizar um preposto autorizado para representar a empresa durante a execução do contrato.

#### **6.17. Da subcontratação**

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços e de controle técnico direto pela Administração. A vedação visa evitar fragmentação da execução, sobreposição de responsabilidades e dificuldades na fiscalização dos serviços, garantindo que a empresa contratada responda integralmente pela mobilização da equipe, pela qualidade das intervenções e pelo cumprimento das obrigações contratuais durante toda a execução.

#### **6.18 Da garantia da Contratação**

Não será exigida garantia da contratação, considerando a natureza dos serviços, o regime de execução por empreitada por preço unitário e a execução sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço e pagamento condicionado à medição dos serviços efetivamente executados. Nessas condições, a Administração mantém controle direto sobre a execução e sobre os valores pagos, o que reduz os riscos contratuais e torna desnecessária a exigência de garantia, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da eficiência administrativa.

#### **6.19 Dos demais requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade**

Deve ser observado a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou legislação equivalente, garantindo o tratamento adequado e segurança dos dados pessoais coletados, processados e armazenados durante a execução do contrato.

### **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto ocorrerá sob demanda, de forma parcelada, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde nas unidades que compõem a rede municipal de atendimento. As intervenções serão formalizadas por meio de ordens de serviço emitidas pela Administração, nas quais constarão a identificação da unidade a ser atendida, a descrição dos serviços a serem executados e os quantitativos estimados com base na planilha de serviços integrante do processo de contratação.

Após o recebimento da ordem de serviço, a empresa contratada deverá mobilizar equipe técnica e iniciar os serviços no prazo estabelecido pela Administração, garantindo agilidade no atendimento das demandas, especialmente nos casos que envolvam situações emergenciais ou que possam comprometer o funcionamento regular das unidades de saúde. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas previstas na planilha orçamentária, observando as normas técnicas aplicáveis à construção civil, bem como as orientações da fiscalização designada pela Administração Municipal.

Durante a execução, a contratada será responsável pelo fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à realização dos serviços, devendo assegurar a qualidade das intervenções, a segurança do local de trabalho e a organização das áreas em que estiverem sendo realizadas as atividades, de modo a não comprometer o funcionamento das unidades de saúde.

A fiscalização da execução ficará a cargo de servidor ou equipe técnica designada pela Administração, que acompanhará o desenvolvimento dos serviços, verificará a conformidade técnica das intervenções realizadas e procederá à aferição dos quantitativos executados para fins de medição. As medições

serão realizadas com base nos serviços efetivamente executados, observando as unidades de medida e os preços unitários constantes na planilha contratual.

Concluída cada intervenção, a fiscalização realizará a verificação final dos serviços executados, registrando a conformidade ou eventuais ajustes necessários. O pagamento à contratada será efetuado após o ateste da medição pela fiscalização e o cumprimento das condições estabelecidas no contrato administrativo. Dessa forma, a execução do objeto será conduzida de maneira controlada, transparente e compatível com as necessidades operacionais da rede municipal de saúde.

## **8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

**8.4.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

**8.5.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.6.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade deverá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **8.6. Da fiscalização**

**8.6.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup> Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (Grifo Nosso).

**8.6.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

**8.6.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021<sup>3</sup>.

**8.6.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021<sup>4</sup>.

**8.6.5.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**8.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**8.8.** O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso ele afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

**8.9.** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **9.1. Do Recebimento:**

**9.1.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo (a) solicitante e responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência.

**9.1.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo serem corrigidos em prazo razoável concedido pelo fiscal do contrato, contado da notificação ao Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

<sup>3</sup> §1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

<sup>4</sup> §2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**9.1.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021<sup>5</sup>, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.1.4.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.1.5.** O recebimento/aprovação dos serviços pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078, de 1990.

## **9.2. Da Liquidação:**

**9.2.1.** Após a aprovação formal do Boletim de Medição que atestará a adequada execução dos serviços contratados, o contratado poderá emitir a Nota Fiscal.

**9.2.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação, na forma desta seção.

**9.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data de emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

## **9.3. Do prazo de pagamento:**

**9.3.1.** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NO PRAZO DE ATÉ **30 (TRINTA) DIAS** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

---

<sup>5</sup> Art. 143. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**9.3.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC de correção monetária.

#### **9.4. Da forma de pagamento:**

**9.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.4.3.1.** Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.4.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA** e critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### **10.2. Da qualificação técnica**

**10.2.1.** A empresa deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA/ CAU), bem como os profissionais designados como responsáveis técnicos.

**10.2.2.** A empresa licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo anexo ao edital, devendo fazer parte da equipe:

- a) **01 (um) profissional formado em engenharia civil**, inscrito no CREA, para exercer a supervisão dos serviços técnicos de execução, devendo realizar visita semanal e sempre que necessária, durante todo o período de execução dos serviços.

- b) **01 (um) Supervisor de obras** para permanecer no local da obra em tempo necessário à execução dos serviços.

**10.2.3.** A empresa deverá apresentar no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnico-profissional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado no CREA**, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional competente, em nome do **responsável técnico indicado na declaração constante do Anexo II**, suficiente para comprovar experiência na execução ou acompanhamento de serviços com características compatíveis com o objeto da contratação.

**10.2.4.** A licitante deverá comprovar capacidade técnica operacional mediante a apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica-operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da licitação

## **11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **11.1. Das obrigações do contratado:**

**11.1.1.** O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**11.1.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

**11.1.1.2.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**11.1.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**11.1.1.4.** Corrigir, adequar ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto.

**11.1.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

**11.1.1.6.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

**11.1.1.7.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**11.1.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

**11.1.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**11.1.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.1.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.1.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.1.13.** Manter conduta ética, profissional e compatível com os princípios da Administração Pública, zelando pelo bom relacionamento com servidores municipais e com a população, bem como resguardando o sigilo das informações técnicas e institucionais a que tiver acesso.

**11.1.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**11.1.1.16.** Disponibilizar, às suas expensas, toda a estrutura operacional necessária à execução do contrato, incluindo equipamentos, instrumentos técnicos, softwares licenciados, veículos, recursos de informática e telefonia, materiais, ferramentas e demais meios necessários, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do valor contratado.

**11.1.1.17.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

**11.1.1.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

**11.1.1.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**11.1.1.20.** Disponibilizar equipe técnica qualificada, multidisciplinar e em quantidade compatível com as demandas, mantendo, durante toda a vigência contratual, os profissionais exigidos no Termo de Referência, devidamente registrados e adimplentes junto ao CREA ou CAU.

**11.1.1.21.** Manter vínculo formal com os profissionais indicados, não promovendo substituições sem prévia e expressa anuência da Administração Municipal e sem a comprovação de qualificação técnica equivalente.

**11.1.1.22.** Emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs relativas aos serviços executados, sempre que solicitado pela Administração, observando as exigências legais e normativas aplicáveis.

**11.1.1.23.** Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT, as instruções normativas dos órgãos competentes, a legislação federal, estadual e municipal vigente e as boas práticas de engenharia.

**11.1.1.24.** Submeter os boletins de medição à análise e aprovação do fiscal e do gestor do contrato, ciente de que o pagamento mensal ficará condicionado à aprovação formal dos serviços executados.

**11.1.1.25.** Atender prontamente às solicitações de ajustes, correções ou complementações apontadas pela Administração Municipal, promovendo as adequações necessárias sem ônus adicional.

**11.1.1.26.** Responder integralmente, nos termos da legislação vigente, por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, omissões ou irregularidades na execução dos serviços.

**11.1.1.27.** Atender às notificações expedidas pelo fiscal e pelo gestor do contrato, adotando as providências necessárias à regularização de eventuais descumprimentos contratuais, ciente de que a persistência de irregularidades poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas e a abertura de processo administrativo.

#### **11.1.2. Do contratante:**

**11.1.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

**11.1.2.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**11.1.2.3.** Formalizar e encaminhar à empresa contratada as demandas de serviços de engenharia por meio de solicitação padronizada, contendo todas as informações técnicas básicas necessárias à adequada execução dos serviços.

**11.1.2.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

**11.1.2.5.** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**11.1.2.6.** Prestar à contratada as informações, esclarecimentos e orientações técnicas necessárias à correta execução dos serviços, sempre que solicitado e dentro de prazo razoável.

**11.1.2.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

**11.1.2.8.** Avaliar os produtos e serviços entregues pela contratada, manifestando-se quanto ao atendimento das solicitações e, quando necessário, indicando formalmente ajustes, complementações ou correções a serem realizadas.

**11.1.2.9.** Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

**11.1.2.10.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

**11.1.2.11.** Atestar a execução dos serviços por meio da aprovação dos boletins de medição apresentados pela contratada, após análise do fiscal e do gestor do contrato

**11.1.2.12.** Notificar formalmente a empresa contratada acerca de eventuais irregularidades, descumprimentos contratuais ou não conformidades identificadas na execução dos serviços, concedendo prazo para saneamento, conforme previsto no contrato.

**11.1.2.13.** Resguardar a contratada contra interferências indevidas na execução dos serviços, assegurando-lhe as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

**11.1.2.14.** Exercer o controle e a fiscalização do contrato de forma contínua e documentada, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com as exigências dos órgãos de controle interno e externo.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

**12.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

**12.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

**12.4.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**12.5.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

### **13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO<sup>6</sup>**

**13.1.** A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir da construção de planilha orçamentária específica contendo os serviços considerados necessários para atendimento das demandas recorrentes de manutenção, reparos, adequações e pequenas ampliações nas unidades de saúde do Município de Padre Paraíso/MG. A elaboração da planilha considerou os serviços mais comuns em intervenções de manutenção predial, abrangendo atividades relacionadas a demolições e remoções, recomposição de alvenarias, serviços de cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, execução e recuperação de pisos e revestimentos, impermeabilização, substituição de esquadrias, pintura, adequações de acessibilidade, entre outros serviços típicos de conservação de edificações públicas. Para a definição dos preços unitários foi utilizada como referência a tabela oficial de custos da construção civil adotada no Estado de Minas Gerais, correspondente à SETOP – Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, na versão OUT/2025. Essa base referencial é amplamente utilizada em contratações públicas de serviços de engenharia, por apresentar valores obtidos a partir de composições técnicas padronizadas, contemplando custos de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de cada serviço.

Sobre os custos diretos obtidos a partir da tabela referencial foi aplicado o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, fixado em 28,06%, destinado a contemplar despesas indiretas da contratada, tais como administração central, tributos, encargos financeiros, riscos do empreendimento e margem de remuneração. A aplicação do BDI permite que os preços unitários reflitam adequadamente os custos totais necessários à execução dos serviços em condições normais de mercado.

Os quantitativos estimados para cada serviço foram definidos com base na análise das necessidades potenciais de manutenção das unidades de saúde, considerando o número de edificações existentes, o desgaste natural decorrente do uso contínuo das instalações e as ocorrências recorrentes de manutenção observadas em edificações públicas com características semelhantes. Ressalta-se que tais quantitativos possuem caráter estimativo, sendo utilizados exclusivamente para fins de formação do valor global da contratação e para possibilitar a disputa entre os licitantes.

---

<sup>6</sup> Acórdão 1875/2021-TCU-Plenário. [Enunciado] **As pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames.** A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020). (Grifo Nosso).

O valor total estimado da contratação corresponde ao somatório dos produtos entre os quantitativos estimados e os respectivos preços unitários constantes da planilha orçamentária. Considerando a natureza sob demanda da contratação, não há obrigação de execução integral dos quantitativos previstos, sendo os serviços executados conforme a necessidade da Administração e remunerados exclusivamente com base nas medições dos serviços efetivamente realizados.

Dessa forma, a metodologia adotada para estimativa do valor da contratação assegura transparência na formação dos preços, aderência a parâmetros oficiais de mercado e compatibilidade com as práticas adotadas em contratações públicas de serviços comuns de engenharia.

**13.1.1.** O valor total geral da contratação é de **R\$ 466.901,51 (quatrocentos e sessenta e seis mil e novecentos e um reais e cinquenta e um centavos).**

#### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Municipal nº 1165, de 18 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento Municipal de Padre Paraíso/MG.

**14.2.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

| LOCAL                              | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                  |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| ACADEMIA DA SAÚDE                  | 02.07.02.10.301.2010.4118. 3.3.90.39.00 470 – FONTE 1.500.000.1002    |
|                                    | 02.07.02.10.301.2010.4118. 3.3.90.39.00 470 – FONTE 1.600.000.0000    |
|                                    | 02.07.02.10.301.2010.4118. 3.3.90.39.00 470 – FONTE 1.621.000.0000    |
| CAPS ACOLHER                       | 02.07.02.10.302.2010.4060.33.90.39.00 FICHA 478 FONTE 1.500.000.1002  |
|                                    | 02.07.02.10.302.2010.4060.33.90.39.00 FICHA 478 FONTE 1.600.000.0000  |
|                                    | 02.07.02.10.302.2010.4060.33.90.39.00 FICHA 478 FONTE 1.621.000.0000  |
| CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E | 02.07.02.10.302.2010.4081.3.3.90.39.00 FICHA 499 FONTE 1.500.000.1002 |
| CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA  | 02.07.02.10.302.2010.4107.33.90.39.00 FICHA 504 FONTE 1.500.000.1002  |
|                                    | 02.07.02.10.302.2010.4107.33.90.39.00 FICHA 504 FONTE 1.600.000.0000  |
|                                    | 02.07.02.10.302.2010.4107.33.90.39.00 FICHA 504 FONTE 1.621.000.0000  |
| FARMACIA DE MINAS DE PADRE PARAISO | 02.07.02.10.302.2010.4065.33.90.39.00 FICHA 514 FONTE 1.500.000.1002  |
|                                    | 02.07.02.10.302.2010.4065.33.90.39.00 FICHA 514 FONTE 1.600.000.0000  |
|                                    | 02.07.02.10.302.2010.4065.33.90.39.00 FICHA 514 FONTE 1.621.000.0000  |

|                                             |                                                                             |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| LABORATORIO MUNICIPAL DE PADRE PA-<br>RAISO | 02.07.02.10.302.2010.4061.33.90.39.00 FICHA 485 FONTE 1.500.000.1002        |
|                                             | 02.07.02.10.302.2010.4061.33.90.39.00 FICHA 485 FONTE 1.600.000.0000        |
|                                             | 02.07.02.10.302.2010.4061.33.90.39.00 FICHA 485 FONTE 1.621.000.0000        |
| PSF DNER                                    | 02.07.02.10.301.2010.4118. 3.3.90.39.00 470 – FONTE 1.500.000.1002          |
|                                             | 02.07.02.10.301.2010.4118. 3.3.90.39.00 470 – FONTE 1.600.000.0000          |
|                                             | 02.07.02.10.301.2010.4118. 3.3.90.39.00 470 – FONTE 1.621.000.0000          |
| PSF DR CARLOS ALBERTO MESQUITA              | 02.07.02.10.301.2010.4118. 3.3.90.39.00 470 – FONTE 1.500.000.1002          |
|                                             | 02.07.02.10.301.2010.4118. 3.3.90.39.00 470 – FONTE 1.600.000.0000          |
|                                             | 02.07.02.10.301.2010.4118. 3.3.90.39.00 470 – FONTE 1.621.000.0000          |
| PSF DR DOMINGOS SAVIO PEREIRA               | 02.07.02.10.301.2010.4118. 3.3.90.39.00 470 – FONTE 1.500.000.1002          |
|                                             | 02.07.02.10.301.2010.4118. 3.3.90.39.00 470 – FONTE 1.600.000.0000          |
|                                             | 02.07.02.10.301.2010.4118. 3.3.90.39.00 470 – FONTE 1.621.000.0000          |
| PSF ENFERMEIRA DONA NANA PADRE PA-<br>RAISO | 02.07.02.10.301.2010.4118. 3.3.90.39.00 470 – FONTE 1.500.000.1002          |
|                                             | 02.07.02.10.301.2010.4118. 3.3.90.39.00 470 – FONTE 1.600.000.0000          |
|                                             | 02.07.02.10.301.2010.4118. 3.3.90.39.00 470 – FONTE 1.621.000.0000          |
| PSF PADRE CONSTANTINO CARERA                | 02.07.02.10.301.2010.4118. 3.3.90.39.00 470 – FONTE 1.500.000.1002          |
|                                             | 02.07.02.10.301.2010.4118. 3.3.90.39.00 470 – FONTE 1.600.000.0000          |
|                                             | 02.07.02.10.301.2010.4118. 3.3.90.39.00 470 – FONTE 1.621.000.0000          |
| PSF PADRE JULIO GAMBOA                      | 02.07.02.10.301.2010.4118. 3.3.90.39.00 470 – FONTE 1.500.000.1002          |
|                                             | 02.07.02.10.301.2010.4118. 3.3.90.39.00 470 – FONTE 1.600.000.0000          |
|                                             | 02.07.02.10.301.2010.4118. 3.3.90.39.00 470 – FONTE 1.621.000.0000          |
| PSF VILA VIEIRA                             | 02.07.02.10.301.2010.4118. 3.3.90.39.00 470 – FONTE 1.500.000.1002          |
|                                             | 02.07.02.10.301.2010.4118. 3.3.90.39.00 470 – FONTE 1.600.000.0000          |
|                                             | 02.07.02.10.301.2010.4118. 3.3.90.39.00 470 – FONTE 1.621.000.0000          |
| SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE<br>SAUDE SO | 02.07.01. 10.122.2001.4050. 3.3.90.39.00 – FICHA 425 – FONTE 1.500.000.1002 |
| USB PADRE PARAISO 18                        | 02.07.02.10.301.2010.4118. 3.3.90.39.00 470 – FONTE 1.500.000.1002          |
|                                             | 02.07.02.10.301.2010.4118. 3.3.90.39.00 470 – FONTE 1.600.000.0000          |
|                                             | 02.07.02.10.301.2010.4118. 3.3.90.39.00 470 – FONTE 1.621.000.0000          |

**14.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO SUGERIDOS**

**15.1.** Considerando a natureza do objeto pretendido, sugere-se a adoção da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**. A escolha dessa modalidade encontra respaldo no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê o pregão como procedimento adequado para a contratação de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**15.2.** No caso da presente contratação, os serviços previstos correspondem a atividades rotineiras e padronizadas da construção civil, tais como reparos em alvenarias, manutenção de coberturas, intervenções em instalações elétricas e hidrossanitárias, execução de revestimentos, pintura, impermeabilização e demais serviços típicos de manutenção predial. Tais serviços possuem especificações técnicas amplamente difundidas no mercado e podem ser mensurados por unidades de medida objetivas, conforme planilha de serviços e preços unitários elaborada com base em referência oficial de custos da construção civil.

**15.3.** A adoção do pregão eletrônico contribui para ampliar a competitividade do certame, garantir maior transparência ao processo licitatório e possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

**15.4.** Quanto ao critério de julgamento, recomenda-se a utilização do menor preço global, considerando que os serviços a serem executados encontram-se estruturados em planilha orçamentária integrada, composta por diversos itens que, embora tecnicamente distintos, são interdependentes e frequentemente executados de forma conjunta no âmbito das intervenções de manutenção predial. A adoção do critério de menor preço global permite avaliar a proposta de forma consolidada, evitando distorções entre preços unitários e assegurando maior equilíbrio econômico na execução contratual.

**15.5.** Além disso, o julgamento pelo menor preço global favorece a simplificação da análise das propostas e reduz o risco de desequilíbrio na composição dos preços apresentados pelos licitantes, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**15.56.** Dessa forma, conclui-se que a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, mostra-se adequada à natureza do objeto, às características do mercado fornecedor e às diretrizes estabelecidas pela legislação vigente para contratações públicas.

## **16. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**16.1.** A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

**16.1.1.** Descrição completa e detalhada.

**16.1.2.** Valor unitário e valor total.

**16.1.3.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

**16.2.** Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

**16.2.1.** O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**16.3.** Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

**16.3.1.** Contiverem vícios insanáveis.

**16.3.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.

**16.3.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

**16.3.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**16.3.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

## **17. ANEXOS**

**17.1.** São anexos do presente Termo de Referência, os seguintes documentos:

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

## **18. ÓRGÃOS/SECRETARIAS PARTICIPANTES**

**18.1.** Este processo de planejamento conta com a participação de diversos órgãos e secretarias do município de Padre Paraíso/MG.

**18.2.** A seguir, são listados os órgãos que participarão do processo:

### **UNIDADE ADMINISTRATIVA**

Secretaria Municipal de Saúde

## **19. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**19.1.** É facultada ao agente de contratação, pregoeiro, à Controladoria Geral do Município ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação

que deveria constar no ato da sessão pública. O processo deverá estar facultado à vista ou análise da Controladoria Geral do Município e aos interessados a qualquer momento, incluindo participação durante as sessões.

**19.2.** A autoridade competente para autorizar a instrução do procedimento licitatório expedirá autorização, decorrido o processo em qualquer fase, poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**19.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de licitação.

**19.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.5.** As normas que disciplinam o Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança jurídica da contratação.

Padre Paraíso/MG, 08 de junho de 2026.

Abrão Costa Martins Júnior  
Secretário Municipal de Saúde

## ANEXO I - PLANILHA TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA CONSISTENTES EM PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÕES PREDIAIS, ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÕES DE PEQUENO PORTE NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PADRE PARAÍSO/MG.

**LOCAL:** MUNICÍPIO DE PADRE PARAÍSO/MG

**REFERÊNCIA:** SETOP OUT-2025

**BDI:** 28,06%

| ITEM                                 | CÓDIGO   | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                            | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. SEM BDI | PREÇO UNIT. COM BDI | VALOR TOTAL COM BDI (R\$) |
|--------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------|---------------------|---------------------------|
| <b>1. SUPERESTRUTURA/ ALVENARIAS</b> |          |                                                                                                                                                                                                 |       |        |                     |                     |                           |
| 1.1                                  | ED-17989 | LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)                                                                                                                                                                      | M2    | 50,00  | 60,29               | 77,21               | R\$ 3.860,5000            |
| 1.2                                  | ED-48219 | ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)                  | M2    | 40,00  | 155,66              | 199,34              | R\$ 7.973,6000            |
| 1.3                                  | ED-48232 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO                                                                            | M2    | 40,00  | 70,97               | 90,88               | R\$ 3.635,2000            |
| 1.4                                  | ED-48231 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO                                                                             | M2    | 40,00  | 57,33               | 73,42               | R\$ 2.936,8000            |
| 1.5                                  | ED-48210 | PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRY-WALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECA E ÚMIDA DE UMA MESMA UNIDADE (ST/RU), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO | M2    | 20,00  | 91,50               | 117,17              | R\$ 2.343,4000            |
| 1.6                                  | ED-9075  | FORNECIMENTO DE ANDAIME EM CAVALETE METÁLICO PARA ALVENARIA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MONTAGEM/DESMONTAGEM                                                                               | M2    | 35,00  | 12,50               | 16,01               | R\$ 560,3500              |
| 1.7                                  | ED-29582 | ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60 B SOLDADA TIPO Q-138 (DIÂMETRO DO FIO: 4,20 MM / DIMENSÕES DA TRAMA: 100 X 100 MM / TIPO DA MALHA: QUADRANGULAR)                                                  | KG    | 100,00 | 29,46               | 37,73               | R\$ 3.773,0000            |
| 1.8                                  | ED-48295 | CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)                                                                                                                                  | KG    | 200,00 | 13,20               | 16,90               | R\$ 3.380,0000            |
| 1.9                                  | ED-8506  | APLICAÇÃO DE CONCRETO EM ESTRUTURA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO                                                                                                            | M3    | 100,00 | 44,14               | 56,53               | R\$ 5.653,0000            |
| 1.10                                 | ED-8505  | APLICAÇÃO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO                                                                                                             | M3    | 100,00 | 29,43               | 37,69               | R\$ 3.769,0000            |
| 1.11                                 | ED-48326 | APLICAÇÃO DE PEDRA DE MÃO EM SAPATAS, ARRIMOS E TUBULÕES                                                                                                                                        | M3    | 100,00 | 31,41               | 40,22               | R\$ 4.022,0000            |
| 1.12                                 | ED-48307 | ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECÂNICO                                                                                                                                 | M3    | 15,00  | 681,54              | 872,78              | R\$ 13.091,7000           |
| 1.13                                 | ED-48302 | ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO                                                                                                                                        | M3    | 15,00  | 685,82              | 878,26              | R\$ 13.173,9000           |
| 1.14                                 | ED-8495  | CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 25 MPA, BRITA Nº (1), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)                                                       | M3    | 15,00  | 582,51              | 745,96              | R\$ 11.189,4000           |

|                                     |          |                                                                                                                                                                                                          |    |        |          |          |                         |
|-------------------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|----------|-------------------------|
| 1.15                                | ED-48311 | CONCRETO MAGRO, TRAÇO 1:3:6, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL                                                                                                                      | M3 | 10,00  | 417,55   | 534,71   | R\$ 5.347,1000          |
| 1.16                                | ED-8563  | FORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO (FABRICAÇÃO)                                                                                                                                  | M2 | 50,00  | 120,86   | 154,77   | R\$ 7.738,5000          |
| 1.17                                | ED-8564  | FORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO (MONTAGEM)                                                                                                                                    | M2 | 50,00  | 27,76    | 35,55    | R\$ 1.777,5000          |
| 1.18                                | ED-48336 | VIGA 0,10 A 0,20 M DE LARGURA, CONCRETO 1:2:4 COM ARMAÇÃO E FORMA RESINADA                                                                                                                               | M3 | 2,00   | 3.577,39 | 4.581,21 | R\$ 9.162,4200          |
| 1.19                                | ED-9906  | CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO                                             | M3 | 0,90   | 3.577,39 | 4.581,21 | R\$ 4.123,0890          |
| 1.20                                | ED-9903  | VERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO                                                 | M3 | 0,90   | 3.346,40 | 4.285,40 | R\$ 3.856,8600          |
| 1.21                                | ED-48390 | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA COM BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, CANALETA TIPO "U", ESP. 9CM, (FBK 4,5MPA), PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE GRAUTE E ARMAÇÃO        | M  | 60,00  | 18,26    | 23,38    | R\$ 1.402,8000          |
| 1.22                                | ED-49805 | FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO                                                                                   | M3 | 8,00   | 704,07   | 901,63   | R\$ 7.213,0400          |
| 1.23                                | RO-00955 | CONCRETO CICLÓPICO CONFECCIONADO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL COM FCK = 15 MPA - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, CARGA E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS) | M3 | 10,00  | 379,40   | 485,86   | R\$ 4.858,6000          |
| 1.24                                | ED-49643 | FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)                                                                                                                                    | M2 | 50,00  | 75,88    | 97,17    | R\$ 4.858,5000          |
| 1.25                                | RO-00219 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M                                                                                                                                                                    | M3 | 35,00  | 92,21    | 118,08   | R\$ 4.132,8000          |
| 1.26                                | ED-51120 | REATERRO MANUAL DE VALA                                                                                                                                                                                  | M3 | 35,00  | 71,42    | 91,46    | R\$ 3.201,1000          |
| <b>TOTAL SUB-ITEM</b>               |          |                                                                                                                                                                                                          |    |        |          |          | <b>R\$ 137.034,1590</b> |
| <b>2. CERCAS/ MUROS/ DIVISÓRIAS</b> |          |                                                                                                                                                                                                          |    |        |          |          |                         |
| 2.1                                 | ED-48384 | CERCA DE MOURÃO H = 2,15 M - MOURÃO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO PONTA LISA A CADA 2,20 M E 7 FIOS DE ARAME FARPADO, EXCLUSIVE BASE                                                                         | M  | 150,00 | 68,21    | 87,35    | R\$ 13.102,5000         |
| 2.2                                 | ED-48533 | DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO                                                                                                                      | M2 | 10,00  | 677,65   | 867,80   | R\$ 8.678,0000          |
| 2.3                                 | ED-50136 | CERCA DE 5 FIOS DE ARAME FARPADO E MOURÕES DE EUCALIPTO                                                                                                                                                  | M  | 150,00 | 47,25    | 60,51    | R\$ 9.076,5000          |
| 2.4                                 | ED-50396 | MURO DIVISÓRIO BLOCO DE CONCRETO APARENTE E = 15 CM, H = 2,20 M, INCLUSIVE SAPATA DE CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA, 50 X 55 CM                                                                            | M  | 50,00  | 429,78   | 550,38   | R\$ 27.519,0000         |
| 2.5                                 | ED-50410 | MURETA DE TIJOLO COMUM ESP. = 15CM, H = 130 CM, A REVESTIR                                                                                                                                               | M  | 10,00  | 438,13   | 561,07   | R\$ 5.610,7000          |
| <b>TOTAL SUB-ITEM</b>               |          |                                                                                                                                                                                                          |    |        |          |          | <b>R\$ 63.986,7000</b>  |
| <b>3. COBERTURAS</b>                |          |                                                                                                                                                                                                          |    |        |          |          |                         |
| 3.1                                 | ED-33843 | CAIBRO DE MADEIRA EM PARAJU 7 X 4 CM                                                                                                                                                                     | M  | 50,00  | 19,52    | 25,00    | R\$ 1.250,0000          |
| 3.2                                 | ED-48421 | COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA, 24 UNID/M2                                                                                                                                                   | M2 | 50,00  | 128,08   | 164,02   | R\$ 8.201,0000          |
| 3.3                                 | ED-48424 | COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM                                                                                                                                                     | M2 | 20,00  | 53,61    | 68,65    | R\$ 1.373,0000          |

|                                |          |                                                                                                                                                                                                                  |    |        |        |        |                        |
|--------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|--------|------------------------|
| 3.4                            | ED-48416 | COLOCAÇÃO DE ESPIGÃO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA                                                                                                                                                         | M  | 20,00  | 47,83  | 61,25  | R\$ 1.225,0000         |
| 3.5                            | ED-48417 | COLOCAÇÃO DE RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA                                                                                                                                                            | M  | 20,00  | 62,54  | 80,09  | R\$ 1.601,8000         |
| 3.6                            | ED-48400 | CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECÂNICO                                                                                          | M  | 20,00  | 44,01  | 56,36  | R\$ 1.127,2000         |
| 3.7                            | ED-48406 | EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA DE TELHA CERÂMICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR, NO TRAÇO 1:2:9                                                                                       | M  | 20,00  | 16,57  | 21,22  | R\$ 424,4000           |
| 3.8                            | ED-48408 | ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA                                                                                                                                                               | M2 | 50,00  | 73,14  | 93,66  | R\$ 4.683,0000         |
| 3.9                            | ED-48407 | ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO, EXCLUSIVE TELHAS                                                                                                            | M2 | 50,00  | 106,40 | 136,26 | R\$ 6.813,0000         |
| 3.10                           | ED-33844 | PEÇAS DE MADEIRA EM PARAJU 12 X 8 CM                                                                                                                                                                             | M  | 20,00  | 51,15  | 65,50  | R\$ 1.310,0000         |
| 3.11                           | ED-33845 | PEÇAS DE MADEIRA EM PARAJU 15 X 8 CM                                                                                                                                                                             | M  | 20,00  | 62,23  | 79,69  | R\$ 1.593,8000         |
| 3.12                           | ED-48413 | PEÇAS DE MADEIRA EM PARAJU 8 X 8 CM                                                                                                                                                                              | M  | 20,00  | 37,15  | 47,57  | R\$ 951,4000           |
| 3.13                           | ED-48415 | RIPA EM MADEIRA EM 4 X 1,5 CM                                                                                                                                                                                    | M  | 20,00  | 11,64  | 14,91  | R\$ 298,2000           |
| 3.14                           | ED-48421 | COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ENGRADAMENTO E MANTA ISOLANTE/ TÉRMICA                                                                                                  | M2 | 20,00  | 128,08 | 164,02 | R\$ 3.280,4000         |
| <b>TOTAL SUB-ITEM</b>          |          |                                                                                                                                                                                                                  |    |        |        |        | <b>R\$ 34.132,2000</b> |
| <b>4. DEMOLIÇÕES/ REMOÇÕES</b> |          |                                                                                                                                                                                                                  |    |        |        |        |                        |
| 4.1                            | ED-48435 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO                                                                                                                   | M3 | 50,00  | 109,09 | 139,70 | R\$ 6.985,0000         |
| 4.2                            | ED-48479 | DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO                                                                                                           | M2 | 70,00  | 18,46  | 23,64  | R\$ 1.654,8000         |
| 4.3                            | ED-48495 | REMOÇÃO DE MARCO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO                                                                                                                                                           | U  | 25,00  | 18,76  | 24,02  | R\$ 600,5000           |
| 4.4                            | ED-48497 | REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL               | M2 | 100,00 | 19,39  | 24,83  | R\$ 2.483,0000         |
| 4.5                            | ED-48493 | REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA EM MADEIRA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE MARCO/ALIZAR/ GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL | M2 | 100,00 | 13,96  | 17,88  | R\$ 1.788,0000         |
| <b>TOTAL SUB-ITEM</b>          |          |                                                                                                                                                                                                                  |    |        |        |        | <b>R\$ 13.511,3000</b> |
| <b>5. INSTALAÇÕES PREDIAIS</b> |          |                                                                                                                                                                                                                  |    |        |        |        |                        |
| 5.1                            | ED-50105 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES                                                                                         | M  | 50,00  | 38,39  | 49,16  | R\$ 2.458,0000         |
| 5.2                            | ED-48966 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 10 MM2, 70°C, 450/750V                                                                    | M  | 50,00  | 14,72  | 18,85  | R\$ 942,5000           |

|      |          |                                                                                                                                                             |    |       |        |        |                |
|------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|--------|----------------|
| 5.3  | ED-48946 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5 MM <sup>2</sup> , 70°C, 450/750V | M  | 50,00 | 2,95   | 3,78   | R\$ 189,0000   |
| 5.4  | ED-48971 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 16 MM <sup>2</sup> , 70°C, 450/750V  | M  | 50,00 | 20,26  | 25,94  | R\$ 1.297,0000 |
| 5.5  | ED-48951 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM <sup>2</sup> , 70°C, 450/750V | M  | 50,00 | 4,26   | 5,46   | R\$ 273,0000   |
| 5.6  | ED-48976 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 25 MM <sup>2</sup> , 70°C, 450/750V  | M  | 50,00 | 33,33  | 42,68  | R\$ 2.134,0000 |
| 5.7  | ED-48956 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM <sup>2</sup> , 70°C, 450/750V   | M  | 50,00 | 6,02   | 7,71   | R\$ 385,5000   |
| 5.8  | ED-48961 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM <sup>2</sup> , 70°C, 450/750V   | M  | 50,00 | 8,42   | 10,78  | R\$ 539,0000   |
| 5.9  | ED-49463 | CAIXA DE DERIVAÇÃO TIPO "C" PARA PERFILADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA E FIXAÇÃO                                            | UN | 5,00  | 32,38  | 41,47  | R\$ 207,3500   |
| 5.10 | ED-49169 | CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 40 X 40 X 60 CM, INCLUSIVE ESCAVACÃO, REATERRO E BOTA-FORA                      | UN | 5,00  | 354,67 | 454,19 | R\$ 2.270,9500 |
| 5.11 | ED-49187 | CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"x2", EMBUTIDA EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                 | UN | 10,00 | 10,27  | 13,15  | R\$ 131,5000   |
| 5.12 | ED-49188 | CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"x4", EMBUTIDA EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                 | UN | 10,00 | 13,96  | 17,88  | R\$ 178,8000   |
| 5.13 | ED-17991 | PLACA CEGA PARA CONDULETE, COM DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE CONDULETE                                                                             | UN | 5,00  | 6,56   | 8,40   | R\$ 42,0000    |
| 5.14 | ED-15115 | DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 40A                                                                                                               | UN | 5,00  | 170,87 | 218,82 | R\$ 1.094,1000 |
| 5.15 | ED-34467 | DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 63A                                                                                                              | UN | 5,00  | 24,62  | 31,53  | R\$ 157,6500   |
| 5.16 | ED-17951 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 16MM, APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO                                                             | M  | 50,00 | 4,66   | 5,97   | R\$ 298,5000   |
| 5.17 | ED-49413 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 20MM (1/2"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO                                                      | M  | 50,00 | 8,35   | 10,69  | R\$ 534,5000   |
| 5.18 | ED-17952 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO                                                      | M  | 50,00 | 5,20   | 6,66   | R\$ 333,0000   |
| 5.19 | ED-17953 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 32MM (1"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO                                                        | M  | 50,00 | 6,45   | 8,26   | R\$ 413,0000   |
| 5.20 | ED-50221 | PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL E CONEXÕES                                                                               | U  | 10,00 | 138,05 | 176,79 | R\$ 1.767,9000 |

|                       |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |       |        |        |                        |
|-----------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------|--------|------------------------|
| 5.21                  | ED-50227 | PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM <sup>2</sup> (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA    | UN   | 10,00 | 244,33 | 312,89 | R\$ 3.128,9000         |
| 5.22                  | ED-50228 | PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NO PISO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM <sup>2</sup> (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA | UN   | 10,00 | 109,55 | 140,29 | R\$ 1.402,9000         |
| 5.23                  | ED-50225 | PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA                                                                                                                                                                                                                                              | UN   | 5,00  | 314,40 | 402,62 | R\$ 2.013,1000         |
| 5.24                  | ED-50223 | PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40 MM E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | U    | 5,00  | 166,60 | 213,35 | R\$ 1.066,7500         |
| 5.25                  | ED-50224 | PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50 MM E CONEXÕES (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC.)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | U    | 5,00  | 166,80 | 213,60 | R\$ 1.068,0000         |
| <b>TOTAL SUB-ITEM</b> |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |       |        |        | <b>R\$ 24.326,9000</b> |
| <b>6. ESQUADRIAS</b>  |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |       |        |        |                        |
| 6.1                   | ED-49585 | FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 60 X 210 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | U    | 5,00  | 251,63 | 322,24 | R\$ 1.611,2000         |
| 6.2                   | ED-49586 | FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 70 X 210 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | U    | 5,00  | 263,45 | 337,37 | R\$ 1.686,8500         |
| 6.3                   | ED-49587 | FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 80 X 210 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | U    | 5,00  | 299,88 | 384,03 | R\$ 1.920,1500         |
| 6.4                   | ED-49588 | FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 90 X 210 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | U    | 5,00  | 336,55 | 430,99 | R\$ 2.154,9500         |
| 6.5                   | ED-49590 | MARCO DE MADEIRA DE LEI PARA PINTURA, L = 14 CM, 70 X 210 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | U    | 5,00  | 346,36 | 443,55 | R\$ 2.217,7500         |
| 6.6                   | ED-49591 | MARCO DE MADEIRA DE LEI PARA PINTURA, L = 14 CM, 80 X 210 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | U    | 5,00  | 346,95 | 444,30 | R\$ 2.221,5000         |
| 6.7                   | ED-49592 | MARCO DE MADEIRA DE LEI PARA PINTURA, L = 14 CM, 90 X 210 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | U    | 5,00  | 347,55 | 445,07 | R\$ 2.225,3500         |
| 6.8                   | ED-49611 | RÉGUA PARA ALISARES DE 5 X 1 CM DE MADEIRA DE LEI PARA PINTURA COLOCADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | JOGO | 5,00  | 99,64  | 127,60 | R\$ 638,0000           |
| 6.9                   | ED-49612 | RÉGUA PARA ALISARES DE 7 X 1 CM DE MADEIRA DE LEI PARA PINTURA COLOCADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | JOGO | 5,00  | 116,56 | 149,27 | R\$ 746,3500           |
| 6.10                  | ED-49697 | DOBRADIÇA DE FERRO CROMADA 3" X 2 1/2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | U    | 15,00 | 24,95  | 31,95  | R\$ 479,2500           |
| 6.11                  | ED-49698 | DOBRADIÇA DE FERRO CROMADA 3 1/2" X 2 1/2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | U    | 15,00 | 22,13  | 28,34  | R\$ 425,1000           |
| 6.12                  | ED-27548 | DOBRADIÇA DE FERRO CROMADO 3" X 2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | U    | 15,00 | 21,54  | 27,58  | R\$ 413,7000           |

|                                                      |          |                                                                                                                                                                                                   |    |        |        |        |                        |
|------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|--------|------------------------|
| 6.13                                                 | ED-49701 | FECHADURA TIPO BANHEIRO (TRANQUETA), GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, MÁQUINA 40MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E UMA (1) CHAVE | U  | 5,00   | 105,67 | 135,32 | R\$ 676,6000           |
| 6.14                                                 | ED-21612 | FECHADURA TIPO EXTERNA, GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, MÁQUINA 40MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES            | U  | 5,00   | 76,02  | 97,35  | R\$ 486,7500           |
| <b>TOTAL SUB-ITEM</b>                                |          |                                                                                                                                                                                                   |    |        |        |        | <b>R\$ 17.903,5000</b> |
| <b>7. REVESTIMENTOS/ PINTURAS/ IMPERMEABILIZAÇÃO</b> |          |                                                                                                                                                                                                   |    |        |        |        |                        |
| 7.1                                                  | ED-50167 | IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, E = 2,50 CM COM ADITIVO                                                                                                                                | M2 | 50,00  | 54,17  | 69,37  | R\$ 3.468,5000         |
| 7.2                                                  | ED-50169 | IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA                                                                                                                                                             |    | 100,00 | 74,39  | 95,26  | R\$ 9.526,0000         |
| 7.3                                                  | ED-50174 | PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS                                                                                                                                                    | M2 | 50,00  | 31,95  | 40,92  | R\$ 2.046,0000         |
| 7.4                                                  | ED-50473 | EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA                                                                                                    | M2 | 300,00 | 15,44  | 19,77  | R\$ 5.931,0000         |
| 7.5                                                  | ED-50475 | EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA                                                                                                      | M2 | 50,00  | 25,14  | 32,19  | R\$ 1.609,5000         |
| 7.6                                                  | ED-50453 | PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)                                                                                            | M2 | 700,00 | 20,15  | 25,80  | R\$ 18.060,0000        |
| 7.7                                                  | ED-50454 | PINTURA ACRÍLICA EM TETO, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)                                                                                              | M2 | 50,00  | 22,96  | 29,40  | R\$ 1.470,0000         |
| 7.8                                                  | ED-9026  | PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO FOSCO                                                                                            | M2 | 50,00  | 10,31  | 13,20  | R\$ 660,0000           |
| 7.9                                                  | ED-9934  | PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER EPÓXI                                                                                                                   | M2 | 100,00 | 55,60  | 71,20  | R\$ 7.120,0000         |
| 7.10                                                 | ED-50492 | PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO                                                                                                       | M2 | 50,00  | 20,95  | 26,83  | R\$ 1.341,5000         |
| 7.11                                                 | ED-50517 | PINTURA A BASE DE RESINA DE SILICONE EM CONCRETO OU ALVENARIA APARENTE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL                                                                                     | M2 | 300,00 | 26,27  | 33,64  | R\$ 10.092,0000        |
| 7.12                                                 | ED-50730 | CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA COM PENEIRA, PREPARO MECÂNICO                                                                                | M2 | 30,00  | 14,68  | 18,80  | R\$ 564,0000           |
| 7.13                                                 | ED-50730 | CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA COM PENEIRA, PREPARO MECÂNICO                                                                                | M2 | 30,00  | 14,91  | 19,09  | R\$ 572,7000           |
| 7.14                                                 | ED-50762 | REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO                                                        | M2 | 100,00 | 34,16  | 43,75  | R\$ 4.375,0000         |
| 7.15                                                 | ED-50715 | REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (15X15CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO                                                                      | M2 | 20,00  | 98,07  | 125,59 | R\$ 2.511,8000         |
| 7.16                                                 | ED-50736 | REVESTIMENTO DE GESSO EM PAREDE, ESP. 5MM, APLICAÇÃO MANUAL (SARRAFEADEO)                                                                                                                         | M2 | 160,00 | 21,71  | 27,80  | R\$ 4.448,0000         |
| 7.17                                                 | ED-50737 | REVESTIMENTO DE GESSO EM TETO, ESP. 5MM, APLICAÇÃO MANUAL (SARRAFEADEO)                                                                                                                           | M2 | 80,00  | 25,33  | 32,44  | R\$ 2.595,2000         |
| <b>TOTAL SUB-ITEM</b>                                |          |                                                                                                                                                                                                   |    |        |        |        | <b>R\$ 76.391,2000</b> |

| 8. PISOS                 |          |                                                                                                                                                                                                                                         |    |        |        |        |                        |
|--------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|--------|------------------------|
| 8.1                      | ED-50566 | CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM                                                                                                                                                            | M2 | 50,00  | 37,85  | 48,47  | R\$ 2.423,5000         |
| 8.2                      | ED-9317  | PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 10MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO                                   | M2 | 50,00  | 59,22  | 75,84  | R\$ 3.792,0000         |
| 8.3                      | ED-50753 | REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45)CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO | M2 | 50,00  | 102,50 | 131,26 | R\$ 6.563,0000         |
| 8.4                      | ED-50544 | REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO            | M2 | 200,00 | 82,58  | 105,75 | R\$ 21.150,0000        |
| 8.5                      | ED-51147 | LANÇAMENTO E ESPALHAMENTO DE SOLO OU MATERIAL DE DEMOLIÇÃO EM ÁREA DE PASSEIO EXCLUSIVE APILOAMENTO                                                                                                                                     | M3 | 25,00  | 24,08  | 30,84  | R\$ 771,0000           |
| 8.6                      | ED-51145 | PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA                                                                                                                                                                                 | M2 | 20,00  | 67,87  | 86,91  | R\$ 1.738,2000         |
| 8.7                      | ED-51148 | RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS                                                                                                                       | U  | 3,00   | 452,64 | 579,65 | R\$ 1.738,9500         |
| 8.8                      | ED-50770 | RODAPÉ COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 2CM, ALTURA 7CM, DESEMPENADO/ALISADO COM COLHER                                                                                                                                 | M  | 20,00  | 21,07  | 26,98  | R\$ 539,6000           |
| 8.9                      | ED-50771 | RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO                                                                                        | M  | 20,00  | 12,46  | 15,96  | R\$ 319,2000           |
| 8.10                     | ED-49814 | LASTRO DE AREIA, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL                                                                                                                                                                             | M3 | 5,00   | 253,18 | 324,22 | R\$ 1.621,1000         |
| 8.11                     | ED-49813 | LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL                                                                                                                                              | M3 | 5,00   | 218,17 | 279,39 | R\$ 1.396,9500         |
| 8.12                     | ED-49812 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO                                                                                                                                                                | M3 | 5,00   | 608,44 | 779,17 | R\$ 3.895,8500         |
| <b>TOTAL SUB-ITEM</b>    |          |                                                                                                                                                                                                                                         |    |        |        |        | <b>R\$ 45.949,3500</b> |
| 9. BANCADAS/ PRATELEIRAS |          |                                                                                                                                                                                                                                         |    |        |        |        |                        |
| 9.1                      | ED-50692 | PRATELEIRA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (30X20)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                                                                                                     | M2 | 5,00   | 377,45 | 483,36 | R\$ 2.416,8000         |
| 9.2                      | ED-50693 | PRATELEIRA DE MADEIRA, COM ACABAMENTO EM VERNIZ, ESP. 3CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (30X20)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E APLICAÇÃO DE VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO, DUAS (2 ) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO BRILHANTE                             | M2 | 5,00   | 255,84 | 327,63 | R\$ 1.638,1500         |
| 9.3                      | ED-50694 | PRATELEIRA DE MADEIRA PINTADA DE ESMALTE, EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM                                                                                                                                                              | M2 | 5,00   | 278,29 | 356,38 | R\$ 1.781,9000         |
| 9.4                      | ED-21096 | BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA                                                                                                                                                                       | M2 | 5,00   | 361,94 | 463,50 | R\$ 2.317,5000         |

|                                |          |                                                                                                                             |    |         |        |        |                        |
|--------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|--------|--------|------------------------|
| 9.5                            | ED-21095 | BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM                                       | M2 | 5,00    | 396,37 | 507,59 | R\$ 2.537,9500         |
| 9.6                            | ED-48348 | RODABANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA H = 10 CM, E = 2 CM                                                                  | M  | 5,00    | 51,91  | 66,48  | R\$ 332,4000           |
| 9.7                            | ED-48347 | RODABANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA H = 7 CM, E = 2 CM                                                                   | M  | 5,00    | 43,69  | 55,95  | R\$ 279,7500           |
| 9.8                            | ED-21636 | TESTEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA                                                                                         | M  | 5,00    | 208,46 | 266,95 | R\$ 1.334,7500         |
| <b>TOTAL SUB-ITEM</b>          |          |                                                                                                                             |    |         |        |        | <b>R\$ 12.639,2000</b> |
| <b>10. PAISAGISMO/ LIMPEZA</b> |          |                                                                                                                             |    |         |        |        |                        |
| 10.1                           | ED-50263 | LIMPEZA (DESOBSTRUÇÃO) DE CALHAS                                                                                            | M  | 900,00  | 2,74   | 3,51   | R\$ 3.159,0000         |
| 10.2                           | ED-50701 | CAPINA MANUAL DO TERRENO, EXCLUSIVE RASTELAMENTO E QUEIMA                                                                   | M2 | 3000,00 | 1,40   | 1,79   | R\$ 5.370,0000         |
| 10.3                           | ED-50703 | LIMPEZA DO TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO ATÉ 20M E QUEIMA CONTROLADA                              | M2 | 3000,00 | 2,48   | 3,18   | R\$ 9.540,0000         |
| 10.4                           | ED-50437 | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS                            | M2 | 100,00  | 35,33  | 45,24  | R\$ 4.524,0000         |
| 10.5                           | ED-50433 | PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS                                  | U  | 40,00   | 11,33  | 14,51  | R\$ 580,4000           |
| 10.6                           | ED-50432 | PLANTIO E PREPARO DE COVAS PARA ÁRVORES COM ALTURA MÉDIA DE 2,00M, DIMENSÕES (60X60X60)CM, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DAS MUDAS | U  | 60,00   | 15,10  | 19,34  | R\$ 1.160,4000         |
| 10.7                           | ED-50446 | FORNECIMENTO DE ARBUSTO BELA EMÍLIA COM ALTURA MÍNIMA DE 15CM, EXCLUSIVE PLANTIO                                            | U  | 20,00   | 9,00   | 11,53  | R\$ 230,6000           |
| 10.8                           | ED-50447 | FORNECIMENTO DE ARBUSTO CAMARÁ COM ALTURA MÍNIMA DE 15CM, EXCLUSIVE PLANTIO                                                 | U  | 20,00   | 9,00   | 11,53  | R\$ 230,6000           |
| 10.9                           | ED-50449 | FORNECIMENTO DE PALMEIRA ARECABAMBU COM ALTURA MÍNIMA DE 50CM, EXCLUSIVE PLANTIO                                            | U  | 20,00   | 50,00  | 64,03  | R\$ 1.280,6000         |
| 10.10                          | ED-25553 | FORNECIMENTO DE FORRAÇÃO DO TIPO CLOROFITO, EXCLUSIVE PLANTIO                                                               | M2 | 20,00   | 100,00 | 128,06 | R\$ 2.561,2000         |
| 10.11                          | ED-25552 | FORNECIMENTO DE FORRAÇÃO DO TIPO WEDÉLIA, EXCLUSIVE PLANTIO                                                                 | M2 | 20,00   | 100,00 | 128,06 | R\$ 2.561,2000         |
| 10.12                          | ED-50434 | PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE FORRAÇÃO, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS                                                       | U  | 40,00   | 28,21  | 36,13  | R\$ 1.445,2000         |
| 10.13                          | ED-25280 | FORNECIMENTO DE ÁRVORE MANACÁ-DASERRA COM ALTURA MÉDIA DE 2,00M, EXCLUSIVE PLANTIO                                          | U  | 20,00   | 150,00 | 192,09 | R\$ 3.841,8000         |
| 10.14                          | ED-25441 | FORNECIMENTO DE ÁRVORE UNHA-DE-VACA COM ALTURA MÉDIA DE 2,00M, EXCLUSIVE PLANTIO                                            | U  | 20,00   | 177,34 | 227,10 | R\$ 4.542,0000         |
| <b>TOTAL SUB-ITEM</b>          |          |                                                                                                                             |    |         |        |        | <b>R\$ 41.027,00</b>   |
| <b>TOTAL GERAL</b>             |          |                                                                                                                             |    |         |        |        | <b>R\$ 466.901,51</b>  |

Magaly Alves Fernandes  
Engenheira Civil - CREA-MG 248698/D

**ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_, representante legal da empresa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ sediada à  
\_\_\_\_\_

DECLARO que esta empresa compromete-se a manter pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação e estará à disposição da Prefeitura Municipal de Padre Paraíso, os seguintes profissionais:

| NOME | CARGO                          | CREA-UF /<br>CPF |
|------|--------------------------------|------------------|
|      | Engenheiro Civil               |                  |
|      | Supervisor/ Mestre de<br>Obras |                  |

DECLARO ainda que estes profissionais integrarão o quadro de funcionários da empresa para exercer a supervisão dos serviços, durante todo o período de execução do contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(assinatura e carimbo)

## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Art. 18, §1º da Lei Nacional nº. 14.133/2021)<sup>7</sup>

#### 1. ÁREA REQUISITANTE

|                                   |                                        |
|-----------------------------------|----------------------------------------|
| Número:                           | _____ / 2026                           |
| Unidade Administrativa de Origem: | Secretaria Municipal de Saúde          |
| Titular do Cargo:                 | Abrão Costa Martins Junior             |
| Cargo:                            | Secretário Municipal / Agente Político |

#### 2. INTRODUÇÃO

Conforme definição do art. 6º, XX da Lei Nacional nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar (ETP) é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base – posteriormente, ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP agrega novos elementos de planejamento, destacando-se, entre outros, o estudo e a análise das soluções disponíveis no mercado para efetivo atendimento da pretensão contratual, o apontamento dos requisitos da contratação, e o demonstrativo dos resultados pretendidos<sup>8</sup>.

Antes previstos em instruções normativas do órgão central da Função Executiva Federal, os elementos que devem constar do ETP passaram a compor dispositivo próprio da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, notadamente o art. 18, §1º.

Oportuno registrar que, caso o ETP deixe de abordar algum elemento do artigo acima apontado, deverá haver expressa justificativa para tal (art. 18, §2º), o que se coaduna com o dever de motivação que recai sobre a Administração Pública (art. 50, da Lei Nacional nº 9.784/1999).

#### 3. OBJETO

---

<sup>8</sup> Acórdão 1668/2021 – TCU – Plenário. [Voto] Parágrafo 115, excerto da instrução de mérito após os exames das oitavas: [...] 399. Por isso a importância do adequado planejamento da contratação, em que deve haver a máxima transparência de todos os atos administrativos. Deve-se justificar as quantidades de cada móvel, as soluções adotadas, de modo a evidenciar, para qualquer cidadão, que aquele item - com suas especificações - e naquela quantidade, atendia a tal necessidade. Sem isso, e ausente justificativa no processo - pode-se presumir que alguns itens possam estar sendo licitados sem lastro em uma necessidade real e nem com fundamento em uma solução bem definida. [...]

A presente solicitação tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA CONSISTENTES EM PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÕES PREDIAIS, ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÕES DE PEQUENO PORTE NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PADRE PARAÍSO/MG, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS UNITÁRIOS INTEGRANTE DO PROCESSO.

#### **4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação decorre da necessidade permanente de manutenção, conservação, adequação e execução de pequenas ampliações nas edificações que compõem a rede municipal de saúde do Município de Padre Paraíso/MG, as quais abrigam serviços públicos essenciais prestados de forma contínua à população.

As unidades de saúde apresentam tipologias construtivas distintas, diferentes períodos de implantação e variados níveis de desgaste físico decorrente do uso intenso e ininterrupto, característico dos ambientes assistenciais. A circulação diária de usuários, servidores e equipamentos, associada às condições climáticas da região, especialmente durante os períodos de chuvas intensas, tem contribuído para o surgimento recorrente de patologias construtivas, tais como infiltrações em coberturas e lajes, deterioração de revestimentos, degradação de pinturas externas, comprometimento de forros, falhas em sistemas de drenagem pluvial, umidade ascendente em alvenarias, oxidação de esquadrias metálicas e danos em instalações elétricas expostas à umidade.

Tais ocorrências, quando não tratadas de forma tempestiva, tendem a se agravar, elevando os custos de recuperação estrutural e gerando riscos à segurança de usuários e servidores, além de comprometerem as condições de salubridade exigidas para estabelecimentos de saúde. A deterioração progressiva dos elementos construtivos pode ainda resultar na necessidade de interdição parcial de ambientes, redução da capacidade de atendimento e prejuízo à continuidade da política pública municipal de saúde.

As demandas de intervenção apresentam natureza recorrente, porém imprevisível quanto ao momento exato de ocorrência, à unidade afetada e à extensão dos serviços necessários. Essa característica inviabiliza a elaboração prévia de projetos individualizados para cada possível ocorrência futura, exigindo solução contratual flexível, estruturada sob regime de execução sob demanda, com pagamento por serviços efetivamente executados e medidos.

Ressalte-se, ainda, a impossibilidade de execução direta desses serviços pela Administração Municipal. A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de quadro técnico-operacional destinado à execução de serviços de construção civil, manutenção predial ou instalações elétricas e hidrossanitárias. Por sua vez, os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras encontram-se integralmente comprometidos com demandas próprias de infraestrutura urbana, manutenção viária e atendimento a outras necessidades prioritárias do Município, não sendo operacionalmente viável absorver, de forma contínua e tempestiva, as intervenções específicas e recorrentes das unidades de saúde.

A execução direta exigiria estrutura permanente de mão de obra especializada, aquisição fragmentada de materiais, assunção de responsabilidades técnicas e aumento de custos indiretos, além de dificultar o controle de produtividade e qualidade. A contratação de empresa especializada permite centralização da responsabilidade técnica, garantia formal da execução, emissão de ART quando cabível, melhor controle da qualidade dos serviços e racionalização dos recursos públicos.

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade administrativa de contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia voltados à realização de pequenos reparos, manutenções prediais, adequações e ampliações de pequeno porte nas unidades de saúde municipais, assegurando resposta técnica célere, preservação do patrimônio público, segurança dos usuários e continuidade eficiente dos serviços públicos de saúde.

## 5. ALINHAMENTO ENTRE A SOLUÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos trata com bastante atenção a fase do planejamento das contratações, não só no que se refere a uma licitação específica, mas a um plano de ações concatenadas envolvendo demandas previsíveis dos órgãos ou da entidade para o exercício.

O art. 12, VII, da Lei Nacional nº. 14.133/2021<sup>9</sup> prevê a possibilidade de produção do Plano Anual de Contratações, na forma de regulamento, pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada Ente Federativo, a partir de documentos de formalização de demandas.

Não obstante isso, a Nova Lei não estabelece uma obrigatoriedade quanto à confecção do PCA, estabelecendo tão somente uma faculdade. Sobre o tema, leciona o autor Joel de Menezes Niebuhr em sua obra “Licitação Pública e Contrato Administrativo”, 5ª edição. 2022, ed. Fórum (pág. 449):

É de se notar, em acréscimo, que a Lei nº 14.133/2021 não dispôs sobre o conteúdo do Plano de Contratação, que pode ser objeto de normas administrativas. (...) Na Lei nº 14.133/2021, **o plano não é obrigatório, é meramente facultativo, e é feito pelo ente federativo, não por cada órgão ou entidade. De toda sorte, não está proibido que órgãos e entidades façam os seus próprios planos.** Aliás, trata-se de medida altamente recomendada, apesar de não exigida e sequer mencionada pela Lei nº 14.133/2021. (Grifo Nosso).

Apesar da redação legal induzir à facultatividade de elaboração do PCA, conforme evidenciado pelo art. 18 da Lei Nacional nº. 14.133/2021, a exigência de planejamento nas licitações justifica a necessidade de compatibilização da fase preparatória ao menos com as Leis Orçamentárias Municipais.

<sup>9</sup> Art. 12. **No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:** (...) VII - **a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão**, na forma de regulamento, **elaborar plano de contratações anual**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Grifo Nosso).

Deflui-se, portanto, em resposta ao item *sub examine* que o objeto a ser contratado está ancorado na existência de recursos orçamentários definidos em Lei Municipal específica, a saber: Lei Municipal nº. 1165 de 18 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual).

A referida declaração contempla a melhor forma de alocar os recursos do ente para alcançar os objetivos institucionais, auxiliando o planejamento, o controle e a transparência das contratações, além de mitigar riscos no processo de contratação.

#### **6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa a ser contratada deverá possuir qualificação técnica, capacidade operacional e regularidade jurídica compatíveis com a execução de serviços comuns de engenharia voltados à manutenção predial, pequenos reparos, adequações e ampliações de pequeno porte em edificações públicas de saúde.

Será exigido que a contratada esteja regularmente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com responsável técnico legalmente habilitado, devendo ser comprovado o vínculo profissional nos termos da legislação vigente. Para os serviços que demandarem responsabilidade técnica específica, especialmente intervenções estruturais, ampliações ou modificações que impliquem alteração de sistema construtivo, deverá ser emitida a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

A contratada deverá comprovar experiência anterior compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstrem a execução de serviços de manutenção predial, reforma ou obra de edificação de porte semelhante, devidamente registrados no CREA quando exigido pela natureza do serviço.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente aquelas relacionadas à segurança em obras e serviços de construção civil, bem como à legislação sanitária pertinente às edificações de saúde. Deverão ser observadas, entre outras, as normas relativas a estruturas de concreto, instalações elétricas de baixa tensão, instalações prediais de água fria, impermeabilização, desempenho de edificações e acessibilidade.

A empresa deverá fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, observando as especificações constantes na planilha orçamentária e nas ordens de serviço emitidas pela Administração. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas de mercado, sendo vedada a utilização de produtos fora de padrão ou sem procedência comprovada.

A execução ocorrerá sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço específicas, que indicarão a unidade a ser atendida, a descrição técnica da intervenção e os quantitativos estimados. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo estabelecido na ordem de serviço, assegurando agilidade na

mobilização da equipe técnica, especialmente em situações emergenciais decorrentes de infiltrações, falhas elétricas ou riscos estruturais.

Durante a execução, a empresa deverá manter responsável técnico disponível para acompanhamento dos serviços, responder pela qualidade da execução, cumprir os prazos estabelecidos e atender às determinações da fiscalização municipal. Caberá à contratada garantir a estabilidade, segurança e durabilidade dos serviços executados, assumindo responsabilidade por vícios, defeitos ou falhas decorrentes de execução inadequada.

A contratada deverá adotar medidas de segurança do trabalho compatíveis com a natureza das atividades desenvolvidas, fornecendo equipamentos de proteção individual e coletiva aos seus empregados, sinalizando adequadamente as áreas em intervenção e garantindo que os serviços não comprometam a segurança de usuários e servidores das unidades de saúde. Quando necessário, deverá executar os serviços em horários alternativos, de modo a não prejudicar o funcionamento regular das unidades.

Deverá ainda realizar o gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil, promovendo a destinação ambientalmente correta dos materiais removidos, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, inclusive no que se refere à segregação, transporte e descarte.

A medição dos serviços será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados, aferidos pela fiscalização municipal, observando-se o regime de empreitada por preço unitário. O pagamento somente ocorrerá após a comprovação da execução satisfatória dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

A empresa deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como estrutura técnica mínima compatível com a execução simultânea de demandas em diferentes unidades, assegurando capacidade operacional suficiente para atendimento das necessidades da Administração.

O atendimento a esses requisitos constitui condição indispensável para garantir a execução eficiente, segura e tecnicamente adequada dos serviços contratados, preservando o interesse público, a integridade das edificações e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

## **7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO**

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base na Planilha de Pequenos Reparos, Reformas e Ampliações estruturada para atendimento das unidades de saúde do Município de Padre Paraíso/MG, construída a partir da tabela referencial SETOP OUT/2024, com aplicação de BDI de 28,06%.

Os quantitativos previstos contemplam serviços distribuídos em grupos técnicos compatíveis com a natureza das intervenções recorrentes em edificações públicas de saúde, abrangendo superestrutura e alvenarias, coberturas, demolições e remoções, instalações elétricas e hidrossanitárias, esquadrias, revestimentos, impermeabilizações, pisos, acessibilidade, bancadas, cercamentos, paisagismo e serviços de limpeza externa.

A metodologia de definição dos quantitativos observou critérios técnicos objetivos, considerando o histórico de intervenções realizadas nas unidades municipais, o número de estabelecimentos que compõem a rede de saúde, o desgaste natural das edificações decorrente do uso contínuo, bem como os impactos climáticos regionais, especialmente durante os períodos de chuvas intensas, que têm provocado infiltrações, deterioração de revestimentos, comprometimento de coberturas e falhas em sistemas de drenagem e instalações prediais.

Ressalta-se que a estimativa não decorre de projeto específico previamente definido, uma vez que as demandas de manutenção apresentam caráter imprevisível quanto ao momento de ocorrência, à unidade afetada e à extensão da intervenção necessária. A adoção de planilha com quantitativos estimados constitui solução técnica compatível com o regime de empreitada por preço unitário, permitindo a formação objetiva do preço e assegurando flexibilidade para atendimento das demandas que surgirem ao longo da vigência contratual.

Os quantitativos previstos representam limite máximo estimado para fins de realização do certame, não configurando obrigação de execução integral por parte da Administração. A execução ocorrerá exclusivamente mediante emissão de ordens de serviço individualizadas, com medição baseada nos serviços efetivamente executados e aferidos pela fiscalização municipal.

Tal modelagem garante controle técnico e financeiro, pagamento restrito ao executado, racionalidade na aplicação dos recursos públicos e compatibilidade com a realidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, revelando-se adequada à natureza contínua e sob demanda das intervenções pretendidas.

## **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

### **Execução direta pela administração**

A primeira alternativa analisada consistiu na execução direta dos serviços pela própria Administração Municipal, por meio de servidores efetivos ou contratação temporária de mão de obra. Contudo, essa hipótese revela-se materialmente inviável. A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de quadro técnico-operacional destinado à execução de serviços de manutenção predial, construção civil, instalações elétricas ou hidrossanitárias. Sua estrutura funcional está voltada à gestão administrativa e à prestação de serviços assistenciais.

Embora o Município possua Secretaria de Obras, o corpo técnico atualmente disponível encontra-se integralmente comprometido com demandas próprias de infraestrutura urbana, manutenção viária, drenagem e outras atividades prioritárias. A absorção das demandas específicas das unidades de saúde comprometeria a regular execução das demais atribuições institucionais.

Além disso, a execução direta exigiria a constituição de estrutura permanente de equipe multidisciplinar, aquisição contínua de materiais e equipamentos, gestão de estoque, assunção de responsabilidades técnicas e exposição ampliada a riscos trabalhistas, tornando a solução menos eficiente sob os aspectos econômico e administrativo.

### **Contratações pontuais e fragmentadas**

Outra possibilidade considerada foi a realização de contratações individualizadas para cada demanda específica de manutenção ou reparo. Essa alternativa, entretanto, implicaria multiplicidade de processos administrativos, aumento do custo operacional da gestão contratual, maior tempo de resposta às situações emergenciais e risco de paralisação temporária de atividades nas unidades de saúde.

Considerando que as demandas possuem caráter recorrente e imprevisível quanto ao momento e à extensão da intervenção necessária, a adoção de contratações isoladas não se mostra compatível com o princípio do planejamento nem com a necessidade de resposta célere a ocorrências emergenciais, especialmente aquelas decorrentes de eventos climáticos intensos.

### **Pesquisa de mercado e referências no PNCP**

Foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, verificando-se que diversos entes municipais e estaduais vêm adotando modelagem semelhante para contratação de serviços comuns de engenharia voltados à manutenção predial sob demanda, especialmente para unidades de saúde, escolas e prédios administrativos.

A análise das contratações publicadas demonstra a adoção recorrente do regime de empreitada por preço unitário, com utilização de planilhas referenciais oficiais e execução mediante ordens de serviço, o que confirma a aderência da solução proposta às práticas administrativas contemporâneas.

A tabela abaixo inserida neste Estudo Técnico Preliminar apresentará exemplos de contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos, evidenciando compatibilidade de objeto, regime de execução e metodologia de formação de preços, reforçando a adequação da solução escolhida.

| ITEM | MUNICÍPIO/<br>ÓRGÃO | SOLUÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PAL                          | ID PNCP                                      | VALOR<br>ESTIMADO<br>(R\$) |
|------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------|
| 01   | São João do Sul/SC  | Registro de preços para futura contratação de empresa para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e pequenas reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, conforme edital detalhado no Anexo I - Termo de Referência. | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 | 8254727<br>4000160-<br>1-<br>000052/2<br>025 | R\$<br>1.000.000,00        |

|           |                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                       |                                      |                      |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------|
| <b>02</b> | São João del Rei/MG - Consorcio Intermunicipal de Saude das Vertentes | Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva para a conservação de edificações e instalações do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes - CISVER (sede e casa lar regional).                                                                                                                 | PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2025<br>PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025   | 0109892<br>9000168-1-<br>000032/2025 | R\$ 781.779,64       |
| <b>03</b> | São Francisco do Sul/SC                                               | Contratação de empresa para prestação de serviço de pequenos reparos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.                                                                                                                                                                                                                                                 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3759/2025<br>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 | 8310226<br>9000106-1-<br>000020/2025 | RR\$<br>1.214.749,00 |
| <b>04</b> | Ponto dos Volantes/MG                                                 | Contratação de empresa para a execução de serviços de pequenos reparos e manutenções, conforme as necessidades do município de Ponto dos Volantes.                                                                                                                                                                                                                                                           | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025<br>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025  | 0161337<br>7000189-1-<br>000027/2025 | Sigiloso             |
| <b>05</b> | Carmópolis de Minas/MG                                                | Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reforma e pequenos reparos em prédios e espaços públicos do município com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (SINAPI) | PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024<br>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024      | 1831298<br>3000167-1-<br>000105/2024 | R\$ 530.000,00       |

### Conclusão do levantamento de mercado

Após análise comparativa das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução sob demanda, em regime de empreitada por preço unitário, constitui a solução mais eficiente, economicamente racional e tecnicamente adequada para atendimento da necessidade identificada.

A solução adotada assegura centralização da responsabilidade técnica, maior controle da execução, pagamento restrito aos serviços efetivamente realizados, resposta célere às demandas emergenciais, preservação do patrimônio público e continuidade dos serviços essenciais de saúde, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na Planilha Orçamentária em anexo, destinada ao atendimento das unidades de saúde do Município de Padre Paraíso/MG, estruturada a partir da tabela referencial oficial SETOP OUT/2024, com aplicação de BDI no percentual de 28,06%, resultando no **valor global estimado de R\$ 466.901,51 (quatrocentos e sessenta e seis mil e novecentos e um reais e cinquenta e um centavos)**.

A metodologia de formação do valor observou os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando referência pública de preços amplamente utilizada no âmbito estadual, o que assegura aderência aos valores praticados no mercado regional da construção civil, padronização dos custos unitários e mitigação de riscos de sobrepreço ou subavaliação.

Os preços unitários constantes da planilha contemplam custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos sociais, insumos, equipamentos, transporte e despesas indiretas incorporadas ao BDI, cuja composição observa parâmetros técnicos usualmente adotados em contratações de engenharia.

O valor global estimado representa limite máximo projetado para o período contratual, considerando a natureza sob demanda da contratação e a possibilidade de atendimento simultâneo a múltiplas unidades da rede municipal de saúde. Ressalta-se que não há obrigação de execução integral dos quantitativos previstos, sendo a execução condicionada à emissão de ordens de serviço específicas e a medição realizada exclusivamente sobre os serviços efetivamente executados.

A estimativa revela-se compatível com o porte das intervenções pretendidas, com a quantidade de unidades a serem atendidas e com a recorrência histórica de demandas de manutenção predial, especialmente aquelas intensificadas por eventos climáticos sazonais, como infiltrações, deterioração de revestimentos e falhas em sistemas de cobertura e drenagem.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado apresenta coerência técnica, observância às normas legais de formação de preços públicos e adequação à realidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando previsibilidade orçamentária e controle na aplicação dos recursos públicos.

#### **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia destinados à realização de pequenos reparos, manutenções prediais, adequações e ampliações de pequeno porte nas unidades de saúde do Município de Padre Paraíso/MG, mediante regime de empreitada por preço unitário e execução condicionada à emissão de ordens de serviço específicas.

A modelagem adotada contempla a utilização de planilha de serviços e preços unitários elaborada com base em referência oficial de mercado, permitindo a formação objetiva do preço, transparência na disputa e controle técnico-financeiro da execução contratual. A execução ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados, sendo o pagamento condicionado exclusivamente à medição dos serviços efetivamente realizados.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, bem como pela emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica quando aplicável, garantindo a regularidade técnica das intervenções. Caberá ainda à contratada observar as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras relativas à segurança do trabalho e a legislação sanitária pertinente às edificações de saúde.

A solução contempla intervenções em elementos estruturais de pequeno porte, recomposição de alvenarias, manutenção e substituição de coberturas, reparos em sistemas de drenagem, adequações elétricas e hidrossanitárias, substituição de esquadrias, execução de revestimentos, impermeabilizações, pisos, serviços de acessibilidade e demais intervenções correlatas compatíveis com manutenção predial rotineira. Intervenções estruturais de maior complexidade permanecerão condicionadas à elaboração de projeto específico, não se confundindo com o escopo da presente contratação.

A gestão contratual será realizada por meio de fiscalização técnica designada pela Administração, responsável pela emissão das ordens de serviço, acompanhamento da execução, conferência dos quantitativos e ateste das medições. Essa sistemática assegura controle individualizado das intervenções, rastreabilidade das demandas e conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

A solução adotada revela-se adequada à natureza dinâmica e imprevisível das demandas de manutenção das unidades de saúde, permitindo resposta célere a ocorrências emergenciais, especialmente aquelas decorrentes de desgaste natural das edificações e de eventos climáticos intensos, como infiltrações, deterioração de revestimentos e falhas em sistemas de cobertura.

Além disso, a contratação centraliza a responsabilidade técnica, reduz riscos operacionais, evita paralisação de atendimentos, preserva o patrimônio público e assegura continuidade regular da prestação dos serviços de saúde à população.

Dessa forma, a solução como um todo estrutura-se de maneira integrada, técnica e juridicamente adequada, compatível com a legislação vigente e com as melhores práticas administrativas adotadas por entes públicos para gestão de manutenção predial sob demanda.

#### **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá promover o parcelamento do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade e assegurar melhor aproveitamento do mercado. No caso concreto, após análise técnica do objeto pretendido, conclui-se que o parcelamento da contratação não se mostra adequado sob os aspectos operacional, econômico e gerencial.

A contratação tem por finalidade a execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia voltados à manutenção predial das unidades de saúde municipais, compreendendo intervenções integradas em alvenarias, coberturas, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, pisos, esquadrias, impermeabilizações e demais serviços correlatos. Tais atividades, embora tecnicamente distintas, apresentam natureza complementar e frequentemente são executadas de forma concomitante em uma mesma unidade, compondo solução integrada de manutenção.

O eventual fracionamento do objeto por grupos técnicos — como separação entre serviços elétricos, hidráulicos, estruturais ou de acabamento — poderia resultar em múltiplos contratos simultâneos atuando em um mesmo ambiente físico, gerando sobreposição de responsabilidades, dificuldade de coordenação técnica, conflitos de execução, aumento do risco de retrabalho e comprometimento do controle da qualidade final da intervenção.

Além disso, a fragmentação implicaria elevação dos custos administrativos de gestão contratual, com necessidade de múltiplas fiscalizações, maior complexidade na emissão de ordens de serviço e risco de paralisação de etapas dependentes da conclusão de serviços correlatos executados por empresas distintas.

Sob o aspecto econômico, a contratação integrada favorece economia de escala na mobilização de equipes, equipamentos e insumos, reduzindo custos indiretos e aumentando a eficiência operacional. A centralização da responsabilidade técnica em único contratado também simplifica a apuração de eventuais falhas e assegura maior clareza na atribuição de obrigações.

Ressalta-se que o objeto não apresenta natureza divisível sob o ponto de vista funcional, pois os serviços compõem conjunto articulado de intervenções destinadas à preservação da integridade estrutural e operacional das unidades de saúde. A divisão do objeto não ampliaria de forma relevante a competitividade, uma vez que empresas do ramo da construção civil e manutenção predial possuem capacidade técnica para executar o conjunto dos serviços previstos.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente justificado e economicamente mais vantajoso, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e gestão adequada do contrato, bem como às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação proposta tem como objetivo assegurar condições adequadas de conservação, funcionalidade e segurança das edificações que compõem a rede municipal de saúde do Município de Padre Paraíso/MG, garantindo que os serviços públicos de saúde sejam prestados em ambientes estruturalmente seguros, salubres e compatíveis com as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

Com a implementação da solução pretendida, espera-se estabelecer instrumento contratual capaz de proporcionar maior eficiência na gestão das demandas de manutenção predial, permitindo resposta técnica célere às ocorrências que afetam o funcionamento das unidades, especialmente aquelas decorrentes do desgaste natural das edificações e dos impactos climáticos sazonais, como infiltrações,

deterioração de revestimentos, falhas em coberturas, danos em esquadrias e comprometimento de instalações prediais.

A adoção de modelo contratual estruturado sob regime de empreitada por preço unitário permitirá que as intervenções sejam executadas de forma planejada e controlada, mediante emissão de ordens de serviço específicas e pagamento restrito aos serviços efetivamente executados, assegurando maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Entre os resultados esperados, destaca-se a preservação do patrimônio público municipal, com ampliação da vida útil das edificações e redução da ocorrência de patologias construtivas de maior gravidade. A atuação preventiva e corretiva nas estruturas físicas das unidades de saúde tende a evitar a necessidade de intervenções estruturais de grande vulto no futuro, contribuindo para a economicidade da gestão pública.

Outro resultado relevante consiste na redução do risco de interrupção ou limitação das atividades assistenciais em decorrência de problemas estruturais nas edificações, garantindo maior estabilidade operacional das unidades de saúde e melhor qualidade no atendimento prestado à população.

A contratação também permitirá aprimorar o controle técnico das intervenções realizadas, uma vez que a execução dos serviços ficará concentrada em empresa especializada, com responsabilidade técnica definida, fiscalização permanente por parte da Administração e registro formal das medições e ordens de serviço.

Espera-se ainda maior previsibilidade administrativa e orçamentária na gestão das demandas de manutenção predial, possibilitando planejamento adequado das intervenções e melhor acompanhamento da execução contratual.

Dessa forma, a solução proposta contribuirá para fortalecer a infraestrutura da rede municipal de saúde, assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades, preservar o patrimônio público e garantir a continuidade eficiente dos serviços de saúde prestados à população do Município de Padre Paraíso/MG.

### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Para viabilizar a adequada execução da solução proposta, caberá à Administração Municipal adotar previamente um conjunto de providências administrativas e operacionais destinadas à correta implementação, acompanhamento e fiscalização do contrato.

Inicialmente, será necessária a formalização do processo de contratação, com a consolidação dos documentos de planejamento, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a planilha orçamentária e demais peças técnicas que comporão o instrumento convocatório. Deverá também ser realizada a adequada instrução processual, contemplando análise jurídica, verificação de disponibilidade orçamentária e definição da modalidade licitatória a ser adotada.

Após a conclusão do procedimento licitatório e a formalização do contrato, a Administração deverá designar formalmente servidor ou equipe técnica responsável pela fiscalização e gestão contratual, nos termos da legislação vigente. Caberá à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, emitir as ordens de serviço necessárias, verificar a conformidade técnica das intervenções realizadas, conferir os quantitativos executados e proceder ao ateste das medições para fins de pagamento.

A Administração deverá ainda estabelecer fluxo interno de comunicação entre a Secretaria Municipal de Saúde e os responsáveis pela fiscalização do contrato, de modo a permitir a identificação tempestiva das demandas de manutenção nas unidades de saúde, garantindo que as intervenções sejam programadas e executadas com a celeridade necessária.

Também será necessário assegurar a disponibilização das condições administrativas para acompanhamento da execução contratual, incluindo acesso às unidades onde serão realizados os serviços, fornecimento de informações técnicas pertinentes e apoio institucional à fiscalização sempre que necessário.

Por fim, caberá à Administração manter controle sistemático das ordens de serviço emitidas, das medições realizadas e dos serviços executados, de modo a assegurar transparência, rastreabilidade das intervenções e adequada gestão dos recursos públicos, garantindo que a execução contratual ocorra em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato administrativo.

#### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Após análise das demandas administrativas e do planejamento institucional vigente, verificou-se que a contratação pretendida não possui relação de dependência direta com outras contratações em andamento ou previstas no âmbito da Administração Municipal.

#### **15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A execução dos serviços previstos na presente contratação poderá gerar impactos ambientais de pequena magnitude, inerentes às atividades de manutenção predial e intervenções de pequeno porte em edificações. Tais impactos estão principalmente associados à geração de resíduos da construção civil, ao consumo de insumos e materiais de construção, à emissão de poeira durante atividades de demolição ou preparo de superfícies, bem como à eventual geração de ruídos decorrentes do uso de equipamentos e ferramentas.

Entre os impactos ambientais potenciais destacam-se a produção de resíduos provenientes de demolições e remoções, como fragmentos de alvenaria, restos de revestimentos, madeiras, metais e embalagens de materiais de construção. Caso não sejam adequadamente manejados, esses resíduos podem ocasionar acúmulo de entulhos, degradação do ambiente urbano e obstrução de sistemas de drenagem.

Também podem ocorrer impactos temporários relacionados à emissão de poeira durante serviços de raspagem, lixamento ou demolição de elementos construtivos, bem como ruídos provenientes da utilização de equipamentos de obra. Embora tais efeitos sejam pontuais e de curta duração, exigem a adoção de medidas adequadas de controle, especialmente considerando que os serviços serão executados em unidades destinadas à prestação de serviços de saúde.

Adicionalmente, o consumo de materiais como cimento, areia, argamassas, tintas e produtos impermeabilizantes demanda atenção quanto à correta utilização e armazenamento, de modo a evitar desperdícios e prevenir a contaminação do solo ou de sistemas de drenagem.

Considerando a natureza das intervenções previstas, os impactos ambientais associados são classificados como localizados, temporários e de baixa intensidade, podendo ser plenamente mitigados por meio da adoção de boas práticas de execução e manejo adequado dos resíduos.

Nesse sentido, deverá ser observado o gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil, com segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, especialmente as diretrizes estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 307/2002. Deverão também ser adotadas medidas de controle de poeira, organização e limpeza dos locais de intervenção, bem como a correta destinação de materiais removidos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são limitados e plenamente mitigáveis, não configurando impedimento à execução da solução proposta, desde que observadas as práticas adequadas de gestão ambiental durante a execução dos serviços.

#### **16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Após a análise das informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra técnica, operacional e economicamente viável para o atendimento da necessidade identificada pela Administração Municipal.

A solução proposta, consistente na contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia destinados à realização de pequenos reparos, manutenções prediais, adequações e ampliações de pequeno porte nas unidades de saúde do Município de Padre Paraíso/MG, revela-se adequada à natureza recorrente e imprevisível das demandas de manutenção da infraestrutura física dessas edificações.

O estudo demonstrou que a execução direta dos serviços pela Administração não se mostra viável, diante da inexistência de equipe técnica operacional na Secretaria Municipal de Saúde e da limitação da capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Obras, cujo quadro funcional já se encontra comprometido com outras atribuições institucionais. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada constitui alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento da gestão pública.

A estimativa de quantidades e de valor da contratação foi elaborada com base em parâmetros técnicos e referências oficiais de preços, assegurando compatibilidade com os valores praticados no mercado e adequação à realidade operacional da rede municipal de saúde. A modelagem contratual adotada, sob regime de empreitada por preço unitário e execução mediante ordens de serviço, permite maior flexibilidade administrativa, controle técnico das intervenções e pagamento restrito aos serviços efetivamente executados.

As análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar demonstram que a solução escolhida apresenta aderência às necessidades da Administração, viabilidade técnica para execução dos serviços, compatibilidade com as práticas adotadas por outros entes públicos e conformidade com a legislação aplicável às contratações públicas.

Diante disso, declara-se a viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à realização do procedimento licitatório.

#### **17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Com o propósito de cumprir as normas para fins de registro e consequente análise tem-se as devidas conclusões do presente Estudo Técnico Preliminar:

| <b>PONTOS RELEVANTES</b>                                                                                                                                                                          | <b>SITUAÇÃO</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| A contratação alinha-se às finalidades da unidade e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo.                                                | <b>SIM</b>      |
| Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.                                                                                                            | <b>SIM</b>      |
| As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista e com o histórico de consumo.                                                                                    | <b>SIM</b>      |
| No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por diversas empresas, o que é um indicativo da participação de várias concorrentes na seleção do fornecedor. | <b>SIM</b>      |
|                                                                                                                                                                                                   | <b>SIM</b>      |

As estimativas preliminares dos preços foram feitas e estão documentadas adequadamente neste estudo.

**SIM**

O estudo justifica a necessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação.

**SIM**

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

## **18. ANEXOS**

São anexos do presente Estudo Técnico Preliminar, os seguintes documentos.

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II – MAPA DE RISCOS

## **19. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

**Padre Paraíso/MG, 08 de junho de 2026.**

Magaly Alves Fernandes  
Engenheira Civil

Abrão Costa Martins Junior  
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ETP**

| ITEM                                 | CÓDIGO   | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                           | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. SEM BDI | PREÇO UNIT. COM BDI | VALOR TOTAL COM BDI (R\$) |
|--------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------|---------------------|---------------------------|
| <b>1. SUPERESTRUTURA/ ALVENARIAS</b> |          |                                                                                                                                                                                                |       |        |                     |                     |                           |
| 1.1                                  | ED-17989 | LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)                                                                                                                                                                     | M2    | 50,00  | 60,29               | 77,21               | R\$ 3.860,5000            |
| 1.2                                  | ED-48219 | ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)                 | M2    | 40,00  | 155,66              | 199,34              | R\$ 7.973,6000            |
| 1.3                                  | ED-48232 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO                                                                           | M2    | 40,00  | 70,97               | 90,88               | R\$ 3.635,2000            |
| 1.4                                  | ED-48231 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO                                                                            | M2    | 40,00  | 57,33               | 73,42               | R\$ 2.936,8000            |
| 1.5                                  | ED-48210 | PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRY-WALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECA E ÚMIDA DE UMA MESMA UNIDADE (ST/RU), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO | M2    | 20,00  | 91,50               | 117,17              | R\$ 2.343,4000            |
| 1.6                                  | ED-9075  | FORNECIMENTO DE ANDAIME EM CAVALETE METÁLICO PARA ALVENARIA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MONTAGEM/DESMONTAGEM                                                                              | M2    | 35,00  | 12,50               | 16,01               | R\$ 560,3500              |
| 1.7                                  | ED-29582 | ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60 B SOLDADA TIPO Q-138 (DIÂMETRO DO FIO: 4,20 MM / DIMENSÕES DA TRAMA: 100 X 100 MM / TIPO DA MALHA: QUADRANGULAR)                                                 | KG    | 100,00 | 29,46               | 37,73               | R\$ 3.773,0000            |
| 1.8                                  | ED-48295 | CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)                                                                                                                                 | KG    | 200,00 | 13,20               | 16,90               | R\$ 3.380,0000            |
| 1.9                                  | ED-8506  | APLICAÇÃO DE CONCRETO EM ESTRUTURA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO                                                                                                           | M3    | 100,00 | 44,14               | 56,53               | R\$ 5.653,0000            |
| 1.10                                 | ED-8505  | APLICAÇÃO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO                                                                                                            | M3    | 100,00 | 29,43               | 37,69               | R\$ 3.769,0000            |
| 1.11                                 | ED-48326 | APLICAÇÃO DE PEDRA DE MÃO EM SAPATAS, ARRIMOS E TUBULÕES                                                                                                                                       | M3    | 100,00 | 31,41               | 40,22               | R\$ 4.022,0000            |
| 1.12                                 | ED-48307 | ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECÂNICO                                                                                                                                | M3    | 15,00  | 681,54              | 872,78              | R\$ 13.091,7000           |
| 1.13                                 | ED-48302 | ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO                                                                                                                                       | M3    | 15,00  | 685,82              | 878,26              | R\$ 13.173,9000           |
| 1.14                                 | ED-8495  | CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 25 MPA, BRITA Nº (1), CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO (FABRICAÇÃO)                                                      | M3    | 15,00  | 582,51              | 745,96              | R\$ 11.189,4000           |
| 1.15                                 | ED-48311 | CONCRETO MAGRO, TRAÇO 1:3:6, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL                                                                                                            | M3    | 10,00  | 417,55              | 534,71              | R\$ 5.347,1000            |
| 1.16                                 | ED-8563  | FORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO (FABRICAÇÃO)                                                                                                                        | M2    | 50,00  | 120,86              | 154,77              | R\$ 7.738,5000            |
| 1.17                                 | ED-8564  | FORMA PARA VIGA-CINTA/BLOCO DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO (MONTAGEM)                                                                                                                          | M2    | 50,00  | 27,76               | 35,55               | R\$ 1.777,5000            |
| 1.18                                 | ED-48336 | VIGA 0,10 A 0,20 M DE LARGURA, CONCRETO 1:2:4 COM ARMAÇÃO E FORMA RESINADA                                                                                                                     | M3    | 2,00   | 3.577,39            | 4.581,21            | R\$ 9.162,4200            |

|                                     |          |                                                                                                                                                                                                          |    |        |          |          |                         |
|-------------------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|----------|-------------------------|
| 1.19                                | ED-9906  | CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO                                             | M3 | 0,90   | 3.577,39 | 4.581,21 | R\$ 4.123,0890          |
| 1.20                                | ED-9903  | VERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO                                                 | M3 | 0,90   | 3.346,40 | 4.285,40 | R\$ 3.856,8600          |
| 1.21                                | ED-48390 | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA COM BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, CANALETA TIPO "U", ESP. 9CM, (FBK 4,5MPA), PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE GRAUTE E ARMAÇÃO        | M  | 60,00  | 18,26    | 23,38    | R\$ 1.402,8000          |
| 1.22                                | ED-49805 | FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO                                                                                   | M3 | 8,00   | 704,07   | 901,63   | R\$ 7.213,0400          |
| 1.23                                | RO-00955 | CONCRETO CICLÓPICO CONFECCIONADO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL COM FCK = 15 MPA - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, CARGA E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS) | M3 | 10,00  | 379,40   | 485,86   | R\$ 4.858,6000          |
| 1.24                                | ED-49643 | FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)                                                                                                                                    | M2 | 50,00  | 75,88    | 97,17    | R\$ 4.858,5000          |
| 1.25                                | RO-00219 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M                                                                                                                                                                    | M3 | 35,00  | 92,21    | 118,08   | R\$ 4.132,8000          |
| 1.26                                | ED-51120 | REATERRO MANUAL DE VALA                                                                                                                                                                                  | M3 | 35,00  | 71,42    | 91,46    | R\$ 3.201,1000          |
| <b>TOTAL SUB-ITEM</b>               |          |                                                                                                                                                                                                          |    |        |          |          | <b>R\$ 137.034,1590</b> |
| <b>2. CERCAS/ MUROS/ DIVISÓRIAS</b> |          |                                                                                                                                                                                                          |    |        |          |          |                         |
| 2.1                                 | ED-48384 | CERCA DE MOURÃO H = 2,15 M - MOURÃO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO PONTA LISA A CADA 2,20 M E 7 FIOS DE ARAME FARPADO, EXCLUSIVE BASE                                                                         | M  | 150,00 | 68,21    | 87,35    | R\$ 13.102,5000         |
| 2.2                                 | ED-48533 | DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO                                                                                                                      | M2 | 10,00  | 677,65   | 867,80   | R\$ 8.678,0000          |
| 2.3                                 | ED-50136 | CERCA DE 5 FIOS DE ARAME FARPADO E MOURÕES DE EUCALIPTO                                                                                                                                                  | M  | 150,00 | 47,25    | 60,51    | R\$ 9.076,5000          |
| 2.4                                 | ED-50396 | MURO DIVISÓRIO BLOCO DE CONCRETO APARENTE E = 15 CM, H = 2,20 M, INCLUSIVE SAPATA DE CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA, 50 X 55 CM                                                                            | M  | 50,00  | 429,78   | 550,38   | R\$ 27.519,0000         |
| 2.5                                 | ED-50410 | MURETA DE TIJOLO COMUM ESP. = 15CM, H = 130 CM, A REVESTIR                                                                                                                                               | M  | 10,00  | 438,13   | 561,07   | R\$ 5.610,7000          |
| <b>TOTAL SUB-ITEM</b>               |          |                                                                                                                                                                                                          |    |        |          |          | <b>R\$ 63.986,7000</b>  |
| <b>3. COBERTURAS</b>                |          |                                                                                                                                                                                                          |    |        |          |          |                         |
| 3.1                                 | ED-33843 | CAIBRO DE MADEIRA EM PARAJU 7 X 4 CM                                                                                                                                                                     | M  | 50,00  | 19,52    | 25,00    | R\$ 1.250,0000          |
| 3.2                                 | ED-48421 | COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA, 24 UNID/M2                                                                                                                                                   | M2 | 50,00  | 128,08   | 164,02   | R\$ 8.201,0000          |
| 3.3                                 | ED-48424 | COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM                                                                                                                                                     | M2 | 20,00  | 53,61    | 68,65    | R\$ 1.373,0000          |
| 3.4                                 | ED-48416 | COLOCAÇÃO DE ESPIGÃO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA                                                                                                                                                 | M  | 20,00  | 47,83    | 61,25    | R\$ 1.225,0000          |
| 3.5                                 | ED-48417 | COLOCAÇÃO DE RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA                                                                                                                                                    | M  | 20,00  | 62,54    | 80,09    | R\$ 1.601,8000          |
| 3.6                                 | ED-48400 | CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECÂNICO                                                                                  | M  | 20,00  | 44,01    | 56,36    | R\$ 1.127,2000          |
| 3.7                                 | ED-48406 | EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA DE TELHA CERÂMICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO,                                                                                                                                  | M  | 20,00  | 16,57    | 21,22    | R\$ 424,4000            |

|                                |          |                                                                                                                                                                                                                  |    |        |        |        |                        |
|--------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|--------|------------------------|
|                                |          | CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR, NO TRAÇO 1:2:9                                                                                                                                                               |    |        |        |        |                        |
| 3.8                            | ED-48408 | ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBRO-CIMENTO ONDULADA                                                                                                                                                              | M2 | 50,00  | 73,14  | 93,66  | R\$ 4.683,0000         |
| 3.9                            | ED-48407 | ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO, EXCLUSIVE TELHAS                                                                                                            | M2 | 50,00  | 106,40 | 136,26 | R\$ 6.813,0000         |
| 3.10                           | ED-33844 | PEÇAS DE MADEIRA EM PARAJU 12 X 8 CM                                                                                                                                                                             | M  | 20,00  | 51,15  | 65,50  | R\$ 1.310,0000         |
| 3.11                           | ED-33845 | PEÇAS DE MADEIRA EM PARAJU 15 X 8 CM                                                                                                                                                                             | M  | 20,00  | 62,23  | 79,69  | R\$ 1.593,8000         |
| 3.12                           | ED-48413 | PEÇAS DE MADEIRA EM PARAJU 8 X 8 CM                                                                                                                                                                              | M  | 20,00  | 37,15  | 47,57  | R\$ 951,4000           |
| 3.13                           | ED-48415 | RIPA EM MADEIRA EM 4 X 1,5 CM                                                                                                                                                                                    | M  | 20,00  | 11,64  | 14,91  | R\$ 298,2000           |
| 3.14                           | ED-48421 | COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ENGRADAMENTO E MANTA TÉRMICA                                                                                                            | M2 | 20,00  | 128,08 | 164,02 | R\$ 3.280,4000         |
| <b>TOTAL SUB-ITEM</b>          |          |                                                                                                                                                                                                                  |    |        |        |        | <b>R\$ 34.132,2000</b> |
| <b>4. DEMOLIÇÕES/ REMOÇÕES</b> |          |                                                                                                                                                                                                                  |    |        |        |        |                        |
| 4.1                            | ED-48435 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO                                                                                                                   | M3 | 50,00  | 109,09 | 139,70 | R\$ 6.985,0000         |
| 4.2                            | ED-48479 | DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA ESPESURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO                                                                                                            | M2 | 70,00  | 18,46  | 23,64  | R\$ 1.654,8000         |
| 4.3                            | ED-48495 | REMOÇÃO DE MARCO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO                                                                                                                                                           | U  | 25,00  | 18,76  | 24,02  | R\$ 600,5000           |
| 4.4                            | ED-48497 | REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL               | M2 | 100,00 | 19,39  | 24,83  | R\$ 2.483,0000         |
| 4.5                            | ED-48493 | REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA EM MADEIRA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE MARCO/ALIZAR/ GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL | M2 | 100,00 | 13,96  | 17,88  | R\$ 1.788,0000         |
| <b>TOTAL SUB-ITEM</b>          |          |                                                                                                                                                                                                                  |    |        |        |        | <b>R\$ 13.511,3000</b> |
| <b>5. INSTALAÇÕES PREDIAIS</b> |          |                                                                                                                                                                                                                  |    |        |        |        |                        |
| 5.1                            | ED-50105 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES                                                                                         | M  | 50,00  | 38,39  | 49,16  | R\$ 2.458,0000         |
| 5.2                            | ED-48966 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 10 MM2, 70°C, 450/750V                                                                    | M  | 50,00  | 14,72  | 18,85  | R\$ 942,5000           |
| 5.3                            | ED-48946 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5 MM2, 70°C, 450/750V                                                                   | M  | 50,00  | 2,95   | 3,78   | R\$ 189,0000           |
| 5.4                            | ED-48971 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 16 MM2, 70°C, 450/750V                                                                    | M  | 50,00  | 20,26  | 25,94  | R\$ 1.297,0000         |

|      |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |       |        |        |                |
|------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|--------|----------------|
| 5.5  | ED-48951 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | M  | 50,00 | 4,26   | 5,46   | R\$ 273,0000   |
| 5.6  | ED-48976 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 25 MM2, 70°C, 450/750V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | M  | 50,00 | 33,33  | 42,68  | R\$ 2.134,0000 |
| 5.7  | ED-48956 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2, 70°C, 450/750V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | M  | 50,00 | 6,02   | 7,71   | R\$ 385,5000   |
| 5.8  | ED-48961 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM2, 70°C, 450/750V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | M  | 50,00 | 8,42   | 10,78  | R\$ 539,0000   |
| 5.9  | ED-49463 | CAIXA DE DERIVAÇÃO TIPO "C" PARA PERFILADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA E FIXAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 5,00  | 32,38  | 41,47  | R\$ 207,3500   |
| 5.10 | ED-49169 | CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 40 X 40 X 60 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 5,00  | 354,67 | 454,19 | R\$ 2.270,9500 |
| 5.11 | ED-49187 | CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"X2", EMBUTIDA EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 10,00 | 10,27  | 13,15  | R\$ 131,5000   |
| 5.12 | ED-49188 | CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"X4", EMBUTIDA EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 10,00 | 13,96  | 17,88  | R\$ 178,8000   |
| 5.13 | ED-17991 | PLACA CEGA PARA CONDULETE, COM DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE CONDULETE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN | 5,00  | 6,56   | 8,40   | R\$ 42,0000    |
| 5.14 | ED-15115 | DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 40A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 5,00  | 170,87 | 218,82 | R\$ 1.094,1000 |
| 5.15 | ED-34467 | DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 63A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 5,00  | 24,62  | 31,53  | R\$ 157,6500   |
| 5.16 | ED-17951 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 16MM, APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | M  | 50,00 | 4,66   | 5,97   | R\$ 298,5000   |
| 5.17 | ED-49413 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 20MM (1/2"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | M  | 50,00 | 8,35   | 10,69  | R\$ 534,5000   |
| 5.18 | ED-17952 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | M  | 50,00 | 5,20   | 6,66   | R\$ 333,0000   |
| 5.19 | ED-17953 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 32MM (1"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | M  | 50,00 | 6,45   | 8,26   | R\$ 413,0000   |
| 5.20 | ED-50221 | PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL E CONEXÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | U  | 10,00 | 138,05 | 176,79 | R\$ 1.767,9000 |
| 5.21 | ED-50227 | PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA | UN | 10,00 | 244,33 | 312,89 | R\$ 3.128,9000 |

|                                                      |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |       |        |        |                        |
|------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------|--------|------------------------|
| 5.22                                                 | ED-50228 | PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NO PISO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM <sup>2</sup> (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA | UN   | 10,00 | 109,55 | 140,29 | R\$ 1.402,9000         |
| 5.23                                                 | ED-50225 | PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA                                                                                                                                                                                                                                              | UN   | 5,00  | 314,40 | 402,62 | R\$ 2.013,1000         |
| 5.24                                                 | ED-50223 | PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40 MM E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | U    | 5,00  | 166,60 | 213,35 | R\$ 1.066,7500         |
| 5.25                                                 | ED-50224 | PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50 MM E CONEXÕES (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC.)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | U    | 5,00  | 166,80 | 213,60 | R\$ 1.068,0000         |
| <b>TOTAL SUB-ITEM</b>                                |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |       |        |        | <b>R\$ 24.326,9000</b> |
| <b>6. ESQUADRIAS</b>                                 |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |       |        |        |                        |
| 6.1                                                  | ED-49585 | FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 60 X 210 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | U    | 5,00  | 251,63 | 322,24 | R\$ 1.611,2000         |
| 6.2                                                  | ED-49586 | FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 70 X 210 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | U    | 5,00  | 263,45 | 337,37 | R\$ 1.686,8500         |
| 6.3                                                  | ED-49587 | FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 80 X 210 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | U    | 5,00  | 299,88 | 384,03 | R\$ 1.920,1500         |
| 6.4                                                  | ED-49588 | FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 90 X 210 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | U    | 5,00  | 336,55 | 430,99 | R\$ 2.154,9500         |
| 6.5                                                  | ED-49590 | MARCO DE MADEIRA DE LEI PARA PINTURA, L = 14 CM, 70 X 210 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | U    | 5,00  | 346,36 | 443,55 | R\$ 2.217,7500         |
| 6.6                                                  | ED-49591 | MARCO DE MADEIRA DE LEI PARA PINTURA, L = 14 CM, 80 X 210 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | U    | 5,00  | 346,95 | 444,30 | R\$ 2.221,5000         |
| 6.7                                                  | ED-49592 | MARCO DE MADEIRA DE LEI PARA PINTURA, L = 14 CM, 90 X 210 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | U    | 5,00  | 347,55 | 445,07 | R\$ 2.225,3500         |
| 6.8                                                  | ED-49611 | RÉGUA PARA ALISARES DE 5 X 1 CM DE MADEIRA DE LEI PARA PINTURA COLOCADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | JOGO | 5,00  | 99,64  | 127,60 | R\$ 638,0000           |
| 6.9                                                  | ED-49612 | RÉGUA PARA ALISARES DE 7 X 1 CM DE MADEIRA DE LEI PARA PINTURA COLOCADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | JOGO | 5,00  | 116,56 | 149,27 | R\$ 746,3500           |
| 6.10                                                 | ED-49697 | DOBRADIÇA DE FERRO CROMADA 3" X 2 1/2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | U    | 15,00 | 24,95  | 31,95  | R\$ 479,2500           |
| 6.11                                                 | ED-49698 | DOBRADIÇA DE FERRO CROMADA 3 1/2" X 2 1/2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | U    | 15,00 | 22,13  | 28,34  | R\$ 425,1000           |
| 6.12                                                 | ED-27548 | DOBRADIÇA DE FERRO CROMADO 3" X 2"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | U    | 15,00 | 21,54  | 27,58  | R\$ 413,7000           |
| 6.13                                                 | ED-49701 | FECHADURA TIPO BANHEIRO (TRANQUETA), GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, MÁQUINA 40MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E UMA (1) CHAVE                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | U    | 5,00  | 105,67 | 135,32 | R\$ 676,6000           |
| 6.14                                                 | ED-21612 | FECHADURA TIPO EXTERNA, GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, MÁQUINA 40MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | U    | 5,00  | 76,02  | 97,35  | R\$ 486,7500           |
| <b>TOTAL SUB-ITEM</b>                                |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |       |        |        | <b>R\$ 17.903,5000</b> |
| <b>7. REVESTIMENTOS/ PINTURAS/ IMPERMEABILIZAÇÃO</b> |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |       |        |        |                        |

|                       |          |                                                                                                                                                                                                       |    |        |       |        |                        |
|-----------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-------|--------|------------------------|
| 7.1                   | ED-50167 | IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, E = 2,50 CM COM ADITIVO                                                                                                                                    | M2 | 50,00  | 54,17 | 69,37  | R\$ 3.468,5000         |
| 7.2                   | ED-50169 | IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA                                                                                                                                                                 |    | 100,00 | 74,39 | 95,26  | R\$ 9.526,0000         |
| 7.3                   | ED-50174 | PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS                                                                                                                                                        | M2 | 50,00  | 31,95 | 40,92  | R\$ 2.046,0000         |
| 7.4                   | ED-50473 | EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA                                                                                                        | M2 | 300,00 | 15,44 | 19,77  | R\$ 5.931,0000         |
| 7.5                   | ED-50475 | EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA                                                                                                          | M2 | 50,00  | 25,14 | 32,19  | R\$ 1.609,5000         |
| 7.6                   | ED-50453 | PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)                                                                                                | M2 | 700,00 | 20,15 | 25,80  | R\$ 18.060,0000        |
| 7.7                   | ED-50454 | PINTURA ACRÍLICA EM TETO, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)                                                                                                  | M2 | 50,00  | 22,96 | 29,40  | R\$ 1.470,0000         |
| 7.8                   | ED-9026  | PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO FOSCO                                                                                                | M2 | 50,00  | 10,31 | 13,20  | R\$ 660,0000           |
| 7.9                   | ED-9934  | PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER EPÓXI                                                                                                                       | M2 | 100,00 | 55,60 | 71,20  | R\$ 7.120,0000         |
| 7.10                  | ED-50492 | PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO                                                                                                           | M2 | 50,00  | 20,95 | 26,83  | R\$ 1.341,5000         |
| 7.11                  | ED-50517 | PINTURA A BASE DE RESINA DE SILICONE EM CONCRETO OU ALVENARIA APARENTE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL                                                                                         | M2 | 300,00 | 26,27 | 33,64  | R\$ 10.092,0000        |
| 7.12                  | ED-50730 | CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA COM PENEIRA, PREPARO MECÂNICO                                                                                    | M2 | 30,00  | 14,68 | 18,80  | R\$ 564,0000           |
| 7.13                  | ED-50730 | CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA COM PENEIRA, PREPARO MECÂNICO                                                                                    | M2 | 30,00  | 14,91 | 19,09  | R\$ 572,7000           |
| 7.14                  | ED-50762 | REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO                                                            | M2 | 100,00 | 34,16 | 43,75  | R\$ 4.375,0000         |
| 7.15                  | ED-50715 | REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (15X15CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO                                                                          | M2 | 20,00  | 98,07 | 125,59 | R\$ 2.511,8000         |
| 7.16                  | ED-50736 | REVESTIMENTO DE GESSO EM PAREDE, ESP. 5MM, APLICAÇÃO MANUAL (SARRAFEADEO)                                                                                                                             | M2 | 160,00 | 21,71 | 27,80  | R\$ 4.448,0000         |
| 7.17                  | ED-50737 | REVESTIMENTO DE GESSO EM TETO, ESP. 5MM, APLICAÇÃO MANUAL (SARRAFEADEO)                                                                                                                               | M2 | 80,00  | 25,33 | 32,44  | R\$ 2.595,2000         |
| <b>TOTAL SUB-ITEM</b> |          |                                                                                                                                                                                                       |    |        |       |        | <b>R\$ 76.391,2000</b> |
| <b>8. PISOS</b>       |          |                                                                                                                                                                                                       |    |        |       |        |                        |
| 8.1                   | ED-50566 | CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM                                                                                                                          | M2 | 50,00  | 37,85 | 48,47  | R\$ 2.423,5000         |
| 8.2                   | ED-9317  | PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 10MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO | M2 | 50,00  | 59,22 | 75,84  | R\$ 3.792,0000         |

|                                 |          |                                                                                                                                                                                                                                         |    |        |        |        |                        |
|---------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|--------|------------------------|
| 8.3                             | ED-50753 | REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO ACETINADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (45X45)CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO | M2 | 50,00  | 102,50 | 131,26 | R\$ 6.563,0000         |
| 8.4                             | ED-50544 | REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO            | M2 | 200,00 | 82,58  | 105,75 | R\$ 21.150,0000        |
| 8.5                             | ED-51147 | LANÇAMENTO E ESPALHAMENTO DE SOLO OU MATERIAL DE DEMOLIÇÃO EM ÁREA DE PASSEIO EXCLUSIVE APOLOAMENTO                                                                                                                                     | M3 | 25,00  | 24,08  | 30,84  | R\$ 771,0000           |
| 8.6                             | ED-51145 | PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA                                                                                                                                                                                 | M2 | 20,00  | 67,87  | 86,91  | R\$ 1.738,2000         |
| 8.7                             | ED-51148 | RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS                                                                                                                       | U  | 3,00   | 452,64 | 579,65 | R\$ 1.738,9500         |
| 8.8                             | ED-50770 | RODAPÉ COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 2CM, ALTURA 7CM, DESEMPENADO/ALISADO COM COLHER                                                                                                                                 | M  | 20,00  | 21,07  | 26,98  | R\$ 539,6000           |
| 8.9                             | ED-50771 | RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO                                                                                        | M  | 20,00  | 12,46  | 15,96  | R\$ 319,2000           |
| 8.10                            | ED-49814 | LASTRO DE AREIA, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APOLOAMENTO MANUAL                                                                                                                                                                             | M3 | 5,00   | 253,18 | 324,22 | R\$ 1.621,1000         |
| 8.11                            | ED-49813 | LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APOLOAMENTO MANUAL                                                                                                                                              | M3 | 5,00   | 218,17 | 279,39 | R\$ 1.396,9500         |
| 8.12                            | ED-49812 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO                                                                                                                                                                | M3 | 5,00   | 608,44 | 779,17 | R\$ 3.895,8500         |
| <b>TOTAL SUB-ITEM</b>           |          |                                                                                                                                                                                                                                         |    |        |        |        | <b>R\$ 45.949,3500</b> |
| <b>9. BANCADAS/ PRATELEIRAS</b> |          |                                                                                                                                                                                                                                         |    |        |        |        |                        |
| 9.1                             | ED-50692 | PRATELEIRA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (30X20)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO                                                                                                     | M2 | 5,00   | 377,45 | 483,36 | R\$ 2.416,8000         |
| 9.2                             | ED-50693 | PRATELEIRA DE MADEIRA, COM ACABAMENTO EM VERNIZ, ESP. 3CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (30X20)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E APLICAÇÃO DE VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO, DUAS (2 ) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO BRILHANTE                             | M2 | 5,00   | 255,84 | 327,63 | R\$ 1.638,1500         |
| 9.3                             | ED-50694 | PRATELEIRA DE MADEIRA PINTADA DE ESMALTE, EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM                                                                                                                                                              | M2 | 5,00   | 278,29 | 356,38 | R\$ 1.781,9000         |
| 9.4                             | ED-21096 | BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA                                                                                                                                                                       | M2 | 5,00   | 361,94 | 463,50 | R\$ 2.317,5000         |
| 9.5                             | ED-21095 | BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM                                                                                                                                                   | M2 | 5,00   | 396,37 | 507,59 | R\$ 2.537,9500         |
| 9.6                             | ED-48348 | RODABANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA H = 10 CM, E = 2 CM                                                                                                                                                                              | M  | 5,00   | 51,91  | 66,48  | R\$ 332,4000           |
| 9.7                             | ED-48347 | RODABANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA H = 7 CM, E = 2 CM                                                                                                                                                                               | M  | 5,00   | 43,69  | 55,95  | R\$ 279,7500           |
| 9.8                             | ED-21636 | TESTEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA                                                                                                                                                                                                     | M  | 5,00   | 208,46 | 266,95 | R\$ 1.334,7500         |
| <b>TOTAL SUB-ITEM</b>           |          |                                                                                                                                                                                                                                         |    |        |        |        | <b>R\$ 12.639,2000</b> |

| 10. PAISAGISMO/ LIMPEZA |          |                                                                                                                             |    |         |        |        |                |
|-------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|--------|--------|----------------|
| 10.1                    | ED-50263 | LIMPEZA (DESOBSTRUÇÃO) DE CALHAS                                                                                            | M  | 900,00  | 2,74   | 3,51   | R\$ 3.159,0000 |
| 10.2                    | ED-50701 | CAPINA MANUAL DO TERRENO, EXCLUSIVE RASTELAMENTO E QUEIMA                                                                   | M2 | 3000,00 | 1,40   | 1,79   | R\$ 5.370,0000 |
| 10.3                    | ED-50703 | LIMPEZA DO TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO ATÉ 20M E QUEIMA CONTROLADA                              | M2 | 3000,00 | 2,48   | 3,18   | R\$ 9.540,0000 |
| 10.4                    | ED-50437 | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS                            | M2 | 100,00  | 35,33  | 45,24  | R\$ 4.524,0000 |
| 10.5                    | ED-50433 | PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS                                  | U  | 40,00   | 11,33  | 14,51  | R\$ 580,4000   |
| 10.6                    | ED-50432 | PLANTIO E PREPARO DE COVAS PARA ÁRVORES COM ALTURA MÉDIA DE 2,00M, DIMENSÕES (60X60X60)CM, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DAS MUDAS | U  | 60,00   | 15,10  | 19,34  | R\$ 1.160,4000 |
| 10.7                    | ED-50446 | FORNECIMENTO DE ARBUSTO BELA EMÍLIA COM ALTURA MÍNIMA DE 15CM, EXCLUSIVE PLANTIO                                            | U  | 20,00   | 9,00   | 11,53  | R\$ 230,6000   |
| 10.8                    | ED-50447 | FORNECIMENTO DE ARBUSTO CAMARÁ COM ALTURA MÍNIMA DE 15CM, EXCLUSIVE PLANTIO                                                 | U  | 20,00   | 9,00   | 11,53  | R\$ 230,6000   |
| 10.9                    | ED-50449 | FORNECIMENTO DE PALMEIRA ARECA-BAMBU COM ALTURA MÍNIMA DE 50CM, EXCLUSIVE PLANTIO                                           | U  | 20,00   | 50,00  | 64,03  | R\$ 1.280,6000 |
| 10.10                   | ED-25553 | FORNECIMENTO DE FORRAÇÃO DO TIPO CLOROFITO, EXCLUSIVE PLANTIO                                                               | M2 | 20,00   | 100,00 | 128,06 | R\$ 2.561,2000 |
| 10.11                   | ED-25552 | FORNECIMENTO DE FORRAÇÃO DO TIPO WEDELIA, EXCLUSIVE PLANTIO                                                                 | M2 | 20,00   | 100,00 | 128,06 | R\$ 2.561,2000 |
| 10.12                   | ED-50434 | PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE FORRAÇÃO, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS                                                       | U  | 40,00   | 28,21  | 36,13  | R\$ 1.445,2000 |
| 10.13                   | ED-25280 | FORNECIMENTO DE ÁRVORE MANACÁ-DASERRA COM ALTURA MÉDIA DE 2,00M, EXCLUSIVE PLANTIO                                          | U  | 20,00   | 150,00 | 192,09 | R\$ 3.841,8000 |
| 10.14                   | ED-25441 | FORNECIMENTO DE ÁRVORE UNHA-DE-VACA COM ALTURA MÉDIA DE 2,00M, EXCLUSIVE PLANTIO                                            | U  | 20,00   | 177,34 | 227,10 | R\$ 4.542,0000 |
| TOTAL SUB-ITEM          |          |                                                                                                                             |    |         |        |        | R\$ 41.027,00  |
| TOTAL GERAL             |          |                                                                                                                             |    |         |        |        | R\$ 466.901,51 |

ANEXO II ETP- MAPA DE RISCOS

**MAPA DE RISCOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia consistentes em pequenos reparos, manutenções prediais, adequações e ampliações de pequeno porte nas unidades de saúde do município de Padre Paraíso/MG, conforme planilha de serviços e preços unitários integrante do processo.

**FASE DE ANÁLISE**

( ☒ ) Planejamento da contratação e seleção de fornecedor.

( ☒ ) Gestão do contrato.

**RISCOS**

**Risco 01:** Não formalização do contrato

**Probabilidade:** ☒ Baixa | ☐ Média | ☐ Alta

**Impacto:** ☐ Baixa | ☐ Média | ☒ Alta

**Dano(s):** Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.

**Ação(ões) Preventiva(s):** Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.

**Responsável:** Departamento de licitações.

**Ação(ões) de Contingência:** Convocar remanescente.

**Responsável:** Departamento de licitações.

**Risco 02:** Não publicação do contrato.

**Probabilidade:** ☐ Baixa | ☒ Média | ☐ Alta

**Impacto:** ☐ Baixa | ☐ Média | ☒ Alta

**Dano(s):** Descumprimento de formalidade legal

**Ação(ões) Preventiva(s):** Adoção lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".

**Responsável:** Departamento de licitações.

**Ação(ões) de Contingência:** Publicar o contrato tão logo seja detectada a ausência de publicidade.

**Responsável:** Departamento de licitações

**Risco 03:** Designação do gestor e fiscal do contrato e substitutos sem conhecimento técnico do objeto contratual.

**Probabilidade:** ☐ Baixa | ☒ Média | ☐ Alta

**Impacto:** ☐ Baixa | ☐ Média | ☒ Alta

**Dano(s):** Fiscalização deficiente.

**Ação(ões) Preventiva(s):** Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.

**Responsável:** Ordenador de Despesas

**Ação(ões) de Contingência:** Indicar fiscal capacitado

**Responsável:** Ordenador de Despesas

**Risco 04:** Falta de designação do preposto do contrato

**Probabilidade:** ☒ Baixa | ☐ Média | ☐ Alta

**Impacto:** ☐ Baixa | ☒ Média | ☐ Alta

**Dano(s):** Responsabilidade direta da administração.

**Ação(ões) Preventiva(s):** Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.

**Responsável:** Equipe de Planejamento – requisitante.

**Ação(ões) de Contingência:** Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.

**Responsável:** Gestão de contratos

**Risco 05:** Execução dos serviços em desacordo com o contrato.

**Probabilidade:** ☐ Baixa | ☐ Média | ☒ Alta

**Impacto:** ☐ Baixa | ☐ Média | ☒ Alta

**Dano(s):** Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.

**Ação(ões) Preventiva(s):** Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho. Utilizar mecanismos de verificação.

**Responsável:** Gestão e Fiscalização do contrato

**Ação(ões) de Contingência:** Execução de garantia e Instrumento de Medição de Resultado.

**Responsável:** Gestão de contratos

**Risco 06:** Prorrogação do contrato não vantajosa para a administração.

**Probabilidade:** ☒ Baixa | ☐ Média | ☐ Alta

**Impacto:** ☐ Baixa | ☐ Média | ☒ Alta

**Dano(s):** Prejuízo ao erário.

**Ação(ões) Preventiva(s):** Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.

**Responsável:** Gestão de contratos

**Ação(ões) de Contingência:** Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.

**Responsável:** Gestão de contratos

**Risco 07:** Retenções dos pagamentos dos serviços.

**Probabilidade:** ☒ Baixa | ☐ Média | ☐ Alta

**Impacto:** ☐ Baixa | ☒ Média | ☐ Alta

**Dano(s):** Responsabilidade subsidiária.

**Ação(ões) Preventiva(s):** Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.

**Responsável:** Tesouraria

**Ação(ões) de Contingência:** Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos, e adotar o Pagamento pelo Fato Gerador como mecanismo de controle interno utilizado para tratar os possíveis riscos de descumprimentos das obrigações por parte da contratada, mitigando a responsabilidade subsidiária da Administração.

**Responsável:** Tesouraria e Gestor do Contrato.

**Risco 08:** Não aplicação de sanções.

**Probabilidade:** ☐ Baixa | ☒ Média | ☐ Alta

**Impacto:** ☐ Baixa | ☐ Média | ☒ Alta

**Dano(s):** Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.

**Ação(ões) Preventiva(s):** Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.

**Responsável:** Departamento de licitação

**Ação(ões) de Contingência:** Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.

**Responsável:** Departamento de licitação.

**Risco 09:** Encerramento do contrato sem atenção para pagamentos devidos pela contratada.

**Probabilidade:** ☐ Baixa | ☐ Média | ☒ Alta

**Impacto:** ☒ Baixa | ☐ Média | ☐ Alta

**Dano(s):** Prejuízo ao erário.

**Ação(ões) Preventiva(s):** Verificar a inexistência de processo pertinentes e ressarcimentos.

**Responsável:** Gestão de contrato e o Financeiro.

**Ação(ões) de Contingência:** Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.

**Responsável:** Gestão de contrato e financeiro.

**Risco 10:** Termo de Referência insuficiente e/ou com inconsistência.

**Probabilidade:** ☐ Baixa | ☒ Média | ☐ Alta

**Impacto:** ☐ Baixa | ☒ Média | ☐ Alta

**Dano(s):** Atraso na contratação e/ou contratação deficiente.

**Ação(ões) Preventiva(s):** Designar equipe adequada com tempo hábil.

**Responsável:** Setor requisitante.

**Ação(ões) de Contingência:** Reforçar a equipe, reexaminar documentos preparatórios.

**Responsável:** Ordenador de despesas.

**Responsável pela elaboração do Mapa de Riscos:**

Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que ele traz os conteúdos previstos na Lei n.14.133/21.

Padre Paraíso/MG, 08 de junho de 2026.

Abrão Costa Martins Junior  
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO III - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

**1. ÁREA REQUISITANTE**

|                                          |                                        |
|------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>Unidade Administrativa de Origem:</b> | Secretário Municipal de Saúde          |
| <b>Titular do Cargo:</b>                 | Abrão Costa Martins Junior             |
| <b>Cargo:</b>                            | Secretário Municipal / Agente Político |

| <b>OBJETO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:</b>                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Alienação<br><input type="checkbox"/> Compras<br><input type="checkbox"/> Locação<br><input type="checkbox"/> Concessão e Permissão de uso de bens públicos<br><input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Serviços de arquitetura e engenharia<br><input type="checkbox"/> Tecnologia da informação e de comunicação | <input checked="" type="checkbox"/> Pregão<br><input type="checkbox"/> Concorrência<br><input type="checkbox"/> Concurso<br><input type="checkbox"/> Leilão<br><input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo |

**2. INTRODUÇÃO**

Considerando os termos do art. 12, VII, da Lei Nacional nº 14.133/2021, elaboramos o presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), evidenciando e detalhando a necessidade da contratação ora pleiteada.

O amparo legal a ser utilizado no processamento da contratação será a Lei Nacional nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O documento de formalização de demanda é um instrumento de extrema importância, já que é o ato inicial que deflagrará todo o procedimento administrativo de contratação.

**3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

A presente demanda decorre da necessidade permanente de manutenção, conservação, adequação e pequenas ampliações nas edificações que compõem a rede municipal de saúde do Município de Padre Paraíso/MG.

A Secretaria Municipal de Saúde administra e utiliza diversas unidades assistenciais e administrativas distribuídas no território municipal, incluindo academia da saúde, Clínica Municipal de Fisioterapia, Farmácia de Minas, Laboratório Municipal, unidades da Estratégia Saúde da Família, sede administrativa da Secretaria, entre outras estruturas vinculadas ao atendimento à população.

Tais edificações possuem características construtivas distintas, diferentes períodos de implantação e variados níveis de desgaste físico decorrente da utilização contínua e intensiva, própria da prestação de serviços públicos de saúde.

A natureza da atividade desempenhada nas unidades de saúde impõe padrão elevado de conservação predial, salubridade, segurança estrutural e adequação funcional, exigindo intervenções periódicas e corretivas em elementos construtivos, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, coberturas, esquadrias, sistemas de drenagem, acessibilidade, impermeabilizações e demais componentes da edificação.

As demandas de intervenção apresentam caráter recorrente e previsível quanto à sua natureza técnica, porém imprevisível quanto ao momento de ocorrência, local exato e quantitativos necessários. Tal característica inviabiliza a elaboração prévia de projetos individualizados para cada futura intervenção, exigindo solução contratual flexível, estruturada sob regime de execução por demanda.

A inexistência de contrato vigente para atendimento dessas necessidades pode acarretar:

- Comprometimento das condições de segurança dos usuários e servidores;
- Agravamento de patologias construtivas;
- Interrupção ou redução da capacidade de atendimento das unidades;
- Risco sanitário decorrente de falhas em instalações e revestimentos;
- Aumento progressivo dos custos de recuperação estrutural.

Ademais, a manutenção preventiva e corretiva constitui medida de gestão patrimonial responsável, voltada à preservação do erário e à ampliação da vida útil das edificações públicas, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Diante desse contexto, identifica-se a necessidade administrativa de contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia destinados à realização de pequenos reparos, manutenções prediais, adequações e ampliações de pequeno porte nas unidades de saúde municipais, conforme planilha de serviços e preços unitários previamente elaborada.

A demanda encontra-se diretamente vinculada à garantia da continuidade, qualidade e segurança dos serviços públicos de saúde prestados à população de Padre Paraíso/MG, configurando-se como medida necessária, adequada e proporcional ao atendimento do interesse público.

#### **4. DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLICITAÇÃO**

A presente solicitação tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA CONSISTENTES EM PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÕES PREDIAIS, ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÕES DE PEQUENO PORTE NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PADRE PARAÍSO/MG, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS UNITÁRIOS INTEGRANTE DO PROCESSO.

#### **5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A rede municipal de saúde do Município de Padre Paraíso/MG é composta por diversas unidades assistenciais e administrativas distribuídas no território municipal, responsáveis pela execução direta das políticas públicas de atenção básica, média complexidade, saúde mental, assistência farmacêutica e serviços laboratoriais.

As edificações que abrigam tais unidades encontram-se submetidas a uso contínuo e intenso, com circulação diária de pacientes, profissionais e equipamentos, circunstância que naturalmente acelera o desgaste dos elementos construtivos, instalações prediais e sistemas de acabamento.

Além do desgaste funcional, as edificações estão expostas às variações climáticas típicas da região, especialmente aos períodos chuvosos intensos, que têm provocado recorrentes patologias construtivas, tais como alagamentos pontuais em áreas externas e internas por deficiência de drenagem e comprometimento de pinturas e impermeabilizações.

Tais ocorrências não apenas comprometem a estética e a conservação do patrimônio público, mas afetam diretamente a segurança estrutural, a salubridade dos ambientes e a regularidade do atendimento à população.

Ambientes de saúde exigem condições rigorosas de higiene, controle de umidade, estabilidade estrutural e integridade das instalações elétricas e hidrossanitárias. A presença de infiltrações, fissuras estruturais, revestimentos deteriorados ou instalações comprometidas pode gerar riscos sanitários, proliferação de fungos e bactérias, falhas em equipamentos médicos e exposição de usuários a situações de perigo.

Ademais, a ausência de manutenção preventiva e corretiva tende a agravar patologias construtivas inicialmente simples, transformando pequenas intervenções em obras de maior vulto e custo significativamente superior, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência administrativa. A dinâmica das demandas de manutenção nas unidades de saúde apresenta natureza recorrente e imprevisível quanto ao momento exato de ocorrência, sendo comum o surgimento repentino de problemas estruturais, elétricos ou hidrossanitários, especialmente após eventos climáticos severos. Nesse contexto, a inexistência de contrato ativo para execução de pequenos reparos e adequações compromete a capacidade de resposta imediata da Administração, podendo resultar em:

- Interdição parcial de ambientes;
- Suspensão temporária de atendimentos;
- Redução da capacidade operacional das unidades;
- Aumento do risco de acidentes;
- Prejuízo à prestação contínua do serviço público de saúde.

A manutenção predial adequada constitui instrumento de preservação do patrimônio público, prolongamento da vida útil das edificações e garantia da qualidade dos serviços ofertados à população, sendo medida indispensável à gestão responsável dos bens públicos.

Diante desse cenário, revela-se necessária a contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia destinados à realização de pequenos reparos, manutenções, adequações e ampliações de pequeno porte nas unidades de saúde municipais, assegurando resposta técnica célere, controle adequado das intervenções e racionalização dos recursos públicos.

A contratação proposta visa não apenas corrigir patologias existentes, mas sobretudo prevenir danos estruturais futuros, preservar a segurança dos usuários e profissionais da saúde e garantir a continuidade e eficiência da política pública municipal de saúde.

## **6. DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

A presente contratação tem por finalidade a execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia destinados à realização de pequenos reparos, manutenções prediais, adequações e ampliações de pequeno porte nas unidades de saúde do Município de Padre Paraíso/MG.

A descrição detalhada dos serviços, respectivas unidades de medição, códigos referenciais, quantitativos estimados e preços unitários encontra-se consolidada na Planilha em anexo, elaborada com base na tabela referencial SETOP OUT/2024, com aplicação de BDI de 28,06%.

Os serviços foram organizados em grupos técnicos compatíveis com a natureza das intervenções normalmente demandadas em edificações públicas de saúde, compreendendo, entre outros, superestrutura e alvenarias, coberturas, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, impermeabilizações, esquadrias, pisos, acessibilidade, cercamentos, bancadas e serviços de paisagismo e limpeza externa.

Os quantitativos estimados foram definidos com base em critérios técnicos objetivos, considerando:

a) Histórico de intervenções anteriores

Foram consideradas demandas recorrentes observadas nas unidades de saúde nos exercícios anteriores, especialmente relacionadas a infiltrações em coberturas, recomposição de revestimentos deteriorados por umidade, substituição de portas e esquadrias, adequações elétricas decorrentes de falhas por sobrecarga ou infiltração, reparos em pisos e intervenções em sistemas hidrossanitários.

b) Multiplicidade de unidades atendidas

O Município possui diversas unidades de saúde distribuídas em diferentes localidades, com tipologias construtivas distintas e variados níveis de desgaste, o que amplia a probabilidade de ocorrências simultâneas de manutenção ao longo do exercício.

c) Impactos climáticos regionais

Os períodos de chuvas intensas provocam infiltrações, comprometimento de coberturas, deterioração de forros e rebocos, falhas em sistemas de drenagem, umidade ascendente em alvenarias e degradação de pinturas externas, exigindo previsão quantitativa compatível com tais eventos sazonais.

d) Manutenção preventiva e corretiva

Os quantitativos contemplam não apenas intervenções corretivas emergenciais, mas também ações preventivas destinadas a evitar agravamento de patologias construtivas, prolongando a vida útil das edificações e reduzindo custos futuros.

e) Inviabilidade técnica de projeto individualizado prévio

Considerando que as demandas de manutenção apresentam caráter imprevisível quanto ao momento, localização exata e extensão da intervenção, a elaboração prévia de projetos individualizados para cada possível ocorrência futura mostrar-se-ia tecnicamente inviável e economicamente desarrazoada. A solução adotada — planilha de serviços padronizados com preços unitários — permite objetividade na disputa, controle na execução e pagamento exclusivamente pelo serviço efetivamente realizado. Os quantitativos constantes da planilha constituem estimativa máxima para fins de formação do preço global e realização do certame, não configurando obrigação de execução integral por parte da Administração.

A execução ocorrerá exclusivamente mediante emissão de ordens de serviço, acompanhadas de descrição técnica e quantitativos específicos para cada intervenção, sendo a medição realizada com base nos serviços efetivamente executados, nos termos do regime de empreitada por preço unitário.

Tal modelagem assegura:

- Controle técnico individualizado das intervenções;
- Pagamento restrito ao executado;
- Flexibilidade administrativa para atendimento das demandas emergentes;
- Racionalidade na aplicação dos recursos públicos;
- Compatibilidade com o art. 6º, XXI e art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa global foi dimensionada de forma compatível com o porte das intervenções pretendidas, com a capacidade orçamentária municipal e com o número de unidades que compõem a rede de saúde, não se tratando de contratação para execução de obra nova de grande vulto, mas de instrumento contratual destinado à manutenção predial contínua e controlada.

## **7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA SOLUÇÃO**

A estimativa preliminar do valor da solução foi apurada com base na Planilha Orçamentária (em anexo) elaborada para atendimento das unidades de saúde do Município de Padre Paraíso/MG, construída a partir da tabela referencial SETOP OUT/2024, com aplicação de BDI de 28,06%, resultando no valor estimado global de R\$ 466.901,51.

A metodologia de formação do valor observou os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando referência oficial de preços públicos amplamente adotada no âmbito do Estado de Minas Gerais, o que assegura:

- Padronização dos custos unitários;
- Transparência na composição de preços;
- Compatibilidade com valores praticados no mercado regional;
- Mitigação de risco de sobrepreço ou subestimativa.

A planilha contempla serviços distribuídos em diversos grupos técnicos, abrangendo intervenções estruturais pontuais, manutenção de coberturas, recomposição de revestimentos, adequações elétricas e hidrossanitárias, substituição de esquadrias, execução de pisos, impermeabilizações, pequenas ampliações e serviços acessórios, compatíveis com a natureza das demandas recorrentes nas unidades de saúde municipais.

O valor global estimado representa limite máximo projetado para o período contratual, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo a múltiplas unidades da rede municipal de saúde, bem como a necessidade de resposta a eventos emergenciais decorrentes de desgaste natural das edificações e impactos climáticos sazonais.

Ressalta-se que:

- A contratação será executada sob regime de empreitada por preço unitário;
- A execução ocorrerá exclusivamente mediante emissão de ordens de serviço;
- O pagamento será efetuado apenas pelos serviços efetivamente executados e medidos;
- Não há obrigação de execução integral dos quantitativos estimados.

Dessa forma, o valor total contratado não constitui despesa automática, mas projeção orçamentária máxima destinada a assegurar disponibilidade contratual para atendimento das necessidades que venham a surgir ao longo da vigência.

A estimativa preliminar revela-se compatível com o porte das intervenções pretendidas; o número de unidades atendidas; a natureza contínua das demandas de manutenção predial e a capacidade orçamentária municipal.

Conclui-se, portanto, que o valor estimado apresenta coerência técnica, observância aos parâmetros legais de formação de preços públicos e adequação à realidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

## **8. CONTROLE DE LEGALIDADE**

O controle prévio de legalidade será realizado pelo órgão de assessoramento jurídico da administração, conforme disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Esse controle é essencial para assegurar que todos os requisitos legais sejam cumpridos antes da efetivação da contratação, prevenindo riscos de nulidade e garantindo a conformidade com as normas vigentes.

O controle de legalidade abrange todos os documentos e procedimentos relacionados à contratação, incluindo a minuta do contrato, termos de referência e anexos. Todos os aspectos legais da contratação

serão minuciosamente verificados para garantir que estejam em conformidade com as exigências legais.

#### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Cabe à autoridade competente promover um ambiente íntegro e confiável, assegurando o alinhamento das contratações às leis orçamentárias e promovendo eficiência, eficácia e efetividade em suas contratações.

Posta assim a questão, sublinha-se que a fase preparatória pretendida está ancorada na existência de recursos orçamentários definidos em Lei Municipal específica, a saber: Lei Municipal nº 1165 de 18 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual).

É forçoso fazer nota que os recursos orçamentários para garantir a solução demandada estarão definidos no Termo de Referência, conforme determina o art. 6º, XXIII, 'j', da Lei Nacional nº 14.133/2021.

#### **10. DATA PRETENDIDA PARA CONCLUSÃO DA SOLUÇÃO**

Considerando a necessidade de manutenção contínua das unidades de saúde municipais e a inexistência de contrato ativo para atendimento das demandas de pequenos reparos e adequações prediais, estima-se como necessária a homologação do processo licitatório no prazo máximo de até 45 dias contados da formalização da demanda e instauração do procedimento administrativo.

A definição desse prazo visa assegurar tempo hábil para instrução adequada do processo, observância aos prazos legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e garantia da competitividade, sem prejuízo da celeridade necessária à contratação.

#### **11. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO**

A contratação apresenta elevado grau de prioridade administrativa, por estar diretamente relacionada à manutenção da infraestrutura das unidades públicas de saúde do Município de Padre Paraíso/MG, responsáveis pela prestação de serviços essenciais à população. A inexistência de contrato vigente para execução de pequenos reparos e manutenções compromete a capacidade de resposta da Administração diante de ocorrências como infiltrações, danos em coberturas, falhas em instalações elétricas e hidrossanitárias e deterioração de revestimentos, situações que podem se agravar especialmente em períodos chuvosos.

A ausência de intervenções tempestivas pode resultar na interrupção parcial de atendimentos, riscos à segurança de usuários e servidores, aumento de custos futuros e prejuízo à continuidade do serviço público. Diante disso, a contratação deve ser classificada como de alta prioridade, recomendando-se sua tramitação célere para assegurar a adequada conservação das unidades e a regular prestação dos serviços de saúde.

## **12. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD**

A presente demanda não possui vinculação ou dependência direta com outro Documento de Formalização de Demanda em tramitação ou vigente no âmbito da Administração Municipal. Trata-se de contratação autônoma, destinada especificamente à execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia voltados à manutenção, adequação e pequenos reparos nas unidades de saúde do Município de Padre Paraíso/MG.

## **13. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

No ato da eventual contratação, será designado o servidor responsável pela fiscalização, que acompanhará a execução do contrato para garantir o cumprimento das obrigações estabelecidas. Essa designação assegurará que todas as etapas da contratação sejam monitoradas de forma adequada, promovendo a transparência e a eficiência no uso dos recursos públicos.

## **14. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO**

A Secretaria Municipal de Saúde, na figura de seu titular, assume a responsabilidade pela formalização da demanda acima identificada. A requisitante ficará à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como acompanhar todo o procedimento, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação.

Certifico que a formalização da demanda se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Padre Paraíso/MG. Este compromisso com a transparência e a eficiência na gestão pública é fundamental para garantir que o processo de aquisição ocorra de forma adequada e em conformidade com as normas vigentes.

Padre Paraíso/MG, 08 de junho de 2026.

Abrão Costa Martins Junior  
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO IV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 073/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2026**

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026, QUE FA-  
ZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PADRE PARAÍSO  
E .....**

O Município de Padre Paraíso-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Araçuaí, nº 80, centro, na cidade de Padre Paraíso-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.404.764/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Srº Diego Ferdinando Mendes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 073/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 038/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA CONSISTENTES EM PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÕES PREDIAIS, ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÕES DE PEQUENO PORTE NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PADRE PARAÍSO/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|------|--------|----------------|-------------|
| 1    |               |      |        |                |             |
| 2    |               |      |        |                |             |
| 3    |               |      |        |                |             |
| ...  |               |      |        |                |             |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a)** O Termo de Referência;
- b)** O Edital da Licitação;
- c)** A Proposta do CONTRATADO;
- d)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

**2.3.** O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Formalizar e encaminhar à empresa contratada as demandas de serviços de engenharia por meio de solicitação padronizada, contendo todas as informações técnicas básicas necessárias à adequada execução dos serviços.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- f) Prestar à contratada as informações, esclarecimentos e orientações técnicas necessárias à correta execução dos serviços, sempre que solicitado e dentro de prazo razoável.
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- h) Avaliar os produtos e serviços entregues pela contratada, manifestando-se quanto ao atendimento das solicitações e, quando necessário, indicando formalmente ajustes, complementações ou correções a serem realizadas.
- i) Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- j) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- k) Atestar a execução dos serviços por meio da aprovação dos boletins de medição apresentados pela contratada, após análise do fiscal e do gestor do contrato.
- l) Notificar formalmente a empresa contratada acerca de eventuais irregularidades, descumprimentos contratuais ou não conformidades identificadas na execução dos serviços, concedendo prazo para saneamento, conforme previsto no contrato.
- m) Resguardar a contratada contra interferências indevidas na execução dos serviços, assegurando-lhe as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
- n) Exercer o controle e a fiscalização do contrato de forma contínua e documentada, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com as exigências dos órgãos de controle interno e externo.

## **9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
- c) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Corrigir, adequar ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- h) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

- n) Manter conduta ética, profissional e compatível com os princípios da Administração Pública, zelando pelo bom relacionamento com servidores municipais e com a população, bem como resguardando o sigilo das informações técnicas e institucionais a que tiver acesso.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- q) Disponibilizar, às suas expensas, toda a estrutura operacional necessária à execução do contrato, incluindo equipamentos, instrumentos técnicos, softwares licenciados, veículos, recursos de informática e telefonia, materiais, ferramentas e demais meios necessários, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do valor contratado.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- u) Disponibilizar equipe técnica qualificada, multidisciplinar e em quantidade compatível com as demandas, mantendo, durante toda a vigência contratual, os profissionais exigidos no Termo de Referência, devidamente registrados e adimplentes junto ao CREA ou CAU.
- v) Manter vínculo formal com os profissionais indicados, não promovendo substituições sem prévia e expressa anuência da Administração Municipal e sem a comprovação de qualificação técnica equivalente.
- w) Emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs relativas aos serviços executados, sempre que solicitado pela Administração, observando as exigências legais e normativas aplicáveis.
- x) Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT, as instruções normativas dos órgãos competentes, a legislação federal, estadual e municipal vigente e as boas práticas de engenharia.
- y) Submeter os boletins de medição à análise e aprovação do fiscal e do gestor do contrato, ciente de que o pagamento mensal ficará condicionado à aprovação formal dos serviços executados.
- z) Atender prontamente às solicitações de ajustes, correções ou complementações apontadas pela Administração Municipal, promovendo as adequações necessárias sem ônus adicional.

- aa) Responder integralmente, nos termos da legislação vigente, por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, omissões ou irregularidades na execução dos serviços.
- bb) Atender às notificações expedidas pelo fiscal e pelo gestor do contrato, adotando as providências necessárias à regularização de eventuais descumprimentos contratuais, ciente de que a persistência de irregularidades poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas e a abertura de processo administrativo.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

**a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.4.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.5.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 30 (trinta) dias antecedência desse dia.

**12.6.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 30 (trinta) dias da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 30 (trinta) dias da data da comunicação.

**12.7.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.8.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**a)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**b)** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.10.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**a)** Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**b)** Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**c)** Das indenizações e multas.

**12.9.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**12.10.** O CONTRATANTE poderá ainda:

**a)** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

**b)** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

**12.11.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**13.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Gestão/unidade: [...];
- b) Fonte de recursos: [...];
- c) Programa de trabalho: [...];
- d) Elemento de despesa: [...];

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Padre Paraíso-MG, XX de XXXXXXX de 2026.

\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**  
(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo único – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade dasucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Para a execução deste instrumento jurídico, o contratado, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO  
TRABALHO**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)  
\_\_\_\_\_ *[órgão ou entidade CONTRATANTE]*, que, na execução do  
presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho  
pertinentes.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município de Padre Paraíso, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Padre Paraíso, \_de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL  
Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ANEXO X – COMPOSIÇÃO DO BDI (ANEXO)**